

48 Funcionária Carla começa a descrever sobre o Projeto da Praia Acessível
49 2023/2024, o Projeto Praia Acessível consiste na instalação de infraestrutura
50 adequada para possibilitar a pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, o
51 acesso as atividades de lazer, inclusive ao banho de mar de forma digna e segura.
52 Para isso é utilizado a cadeira Anfíbia que é uma cadeira especial para esse banho,
53 é uma cadeira que tem as rodas que flutuam, tem toda uma segurança, cinto de
54 segurança, o colete, algumas faixas de segurança para a pessoa poder entrar no
55 mar e aproveitar o banho. Relata que o projeto teve a implantação na costa oeste na
56 Ilha do Mel. Demonstra o numero de atendimentos, em Guaratuba esse ano foram
57 88 atendimentos, Caiobá 174, Matinhos 81, Praia de Leste 123, Ipanema 95, e
58 Xangrilá 202, um total de 763 atendimentos no Litoral. Foi feito um comparativo dos
59 anos anteriores, Praia acessível 2016/2017 foram 57 atendimentos, 2017/2018, 220
60 atendimentos, 2018/2019, 384 atendimentos, eram 10 pontos de atendimento.
61 2019/2020, 298 atendimentos. Em 2020 e 2021 não houve atendimentos por conta
62 da Pandemia, 2021 e 2022 em restrição sanitária foram 102 atendimentos, em
63 2022/2023 385 atendimentos e o ano de 2024 763, resultado positivo desse ano.
64 Foram contratados 12 profissionais pela SEDEF, esses profissionais formados em
65 Educação física com experiência no atendimento a pessoa com deficiência. Relata
66 que no ano passado era um profissional por ponto esse ano são dois profissionais
67 por ponto, que fez diferença no atendimento. Foi feita uma ampla divulgação que
68 também fez diferença, fazendo as pessoas procurarem o projeto. Relata que foi
69 implantado ao Projeto Praia Acessível à região na Costa Oeste e Ilha do Mel. Em
70 Itaipulândia foram 11 atendimentos, Santa Helena 12 atendimentos e Ilha do Mel 4
71 atendimentos. A Servidora Carla finaliza falando que esse foi o panorama do
72 Programa Praia Acessível de atendimento de 2024, antes de abrir para a Plenária
73 perguntar relata que tem um quadro comparativo de quantas pessoas com
74 deficiência física, com deficiência intelectual, com autismo, utilizaram a cadeira
75 Anfíbia em cada ponto do litoral. Foram seis pontos de atendimento: Guaratuba,
76 Caiobá, Pico de Matinhos, Praia de Leste, Ipanema, Xangrilá, Ilha do Mel e Costa
77 Oeste. Informa que foi feito um termo de colaboração entre Sedef, Secretaria de
78 Esporte e Sanepar, um termo de colaboração diferenciado para atender as praias
79 do litoral e um termo de Cooperação com os Municípios para atender Costa Oeste e
80 Ilha do Mel. Os municípios disponibilizaram o profissional, foi feita a capacitação e a
81 Sedef fez a compra da cadeira Anfíbia pra Costa Oeste e Ilha do Mel. E para o
82 Litoral a Sanepar fez a compra da cadeira e dos materiais, a Sedef comprou o kit de
83 apoio e entrou com os profissionais. Pergunta se tem alguma dúvida e relata que o
84 Projeto é muito bom, pede se alguém quiser e puder no ano que vem acompanhar,
85 será bem vindo, informa que tiveram muitos relatos de idosos e que foi
86 emocionante. O Conselheiro Irajá pede a palavra e fala que percebeu que quanto
87 mais pontos conseguem montar mais gente consegue atender. Pergunta se há
88 planos em totalizar, por exemplo, todas as praias aqui do Paraná e aumentar o
89 número de pontos? A Funcionária Carla pede a palavra e relata que estão bem
90 animados e que para o ano que vem haverá um estudo sobre a costa oeste e até
91 ampliar alguns pontos aqui no litoral. Isso foi um pedido da população o aumento de
92 pontos e a expansão do Projeto. O Presidente do Conselho Felipe Braga Cortês
93 pede a palavra e relata que a parte dos seis pontos é um programa junto com a
94 Sanepar, parceria que vem de longa data, não é deste governo, relata que estão
95 aperfeiçoando essa parceria com a Sanepar no sentido de colocar uma cadeira com
96 melhora significativa, a Sanepar aloca as cadeiras, foi feito um edital que desse
97 condições e que fosse uma cadeira melhor, isso aconteceu, foi aberto essa

98 oportunidade de parceria com os municípios. A Ilha do Mel é uma ilha totalmente
99 turística, não é só uma questão de entrada no mar, a Prefeitura de Paranaguá tem
100 sido parceira para estudar algumas possibilidades para melhorar o transporte entre
101 os dois portos que existe e as pousadas porque é tudo areia. Então acaba que eles
102 têm mais duas cadeiras anfíbias que não estão disponíveis para entrar na água e
103 que são usadas para transporte dos turistas entre os portos de Encantada e
104 Brasília. O Presidente Felipe relata que há um estudo inovador, que esteve com o
105 Conselheiro Roberto Leite visitando uma nova ecologia para andar em terrenos com
106 pouca acessibilidade ou nenhuma acessibilidade e acredita-se que poderá ser
107 usado na ilha do mel. Com relação à Costa Oeste o Presidente do Conselho afirma
108 que precisa avançar, para isso precisa conectar os Conselhos da região, que já
109 pensam no Projeto da Praia Acessível de 2025, questão específica da Costa Oeste.
110 Foi executado um projeto piloto na cidade de Santa Helena e Itaipulândia, foi feito
111 um procedimento juntamente com as Prefeituras, porém precisa conectar com a
112 população cadeirante e com baixa mobilidade e a pessoa idosa, com baixa
113 mobilidade que tem condições de usar essa cadeira. Relata que precisa fazer essa
114 conexão porque é um período de férias principalmente nas Escolas Especiais e das
115 escolas regulares, precisando ter uma organização antecipada, que essas
116 informações cheguem antes das férias e que saibam que existe essa possibilidade e
117 que tenha o transporte para buscar essas pessoas em suas residências. Informa
118 que o Secretário da Sedef Rogério Carboni, juntamente com a CPCD, tem interesse
119 de ampliar os municípios com Lagos. Relata que houve uma solicitação do
120 Município de Toledo para saber mais informações sobre o Projeto da praia
121 Acessível. Relata que a cadeira é muito fácil de comprar, que a cadeira está no
122 mercado, e o que precisa é a prioridade de terem dois profissionais que tenham a
123 capacitação para atender aquele cadeirante, aprendendo de como tirar ele da
124 cadeira de roda e colocar na outra, por conta dessas necessidades teve todo um
125 trabalho junto à empresa que ganhou a licitação aqui no litoral, na contratação
126 desses profissionais, teve capacitação, a Servidora Carla teve várias vezes lá.
127 Relata que a equipe para que eles soubessem atender, apesar de serem
128 profissionais de Educação Física e Fisioterapia, porque é a exigência e ou
129 universitários, eles não tinham por vezes muita noção de alguns detalhes, de como
130 se faz o procedimento. Relata que é tão importante quanto a cadeira é a equipe, e
131 especificamente na Costa Oeste precisa viabilizar o transporte, porque infelizmente
132 teve pouca adesão, muito pelas férias e outro porque não foi organizada essa
133 questão da logística, o Presidente do Conselho propõe a missão para que cada um
134 do Conselho que identificar alguma região de Lagos ou de Rios, por exemplo em
135 Porto é o Rio Paraná não é lago, o restante, a maioria é lago. Relata que Porto Rico
136 já está na viabilidade de projeto, que tem correnteza, mas para quem conhece Porto
137 Rico tem uma praia maravilhosa. Informa que quanto à cadeira é o que tem no
138 mercado do mundo, com algumas variações. Nas praias de Pontal e Matinhos teve
139 um diferencial, pois foi usado um material plástico que é basicamente um piso que
140 cobre de areia e ele dá sustentação. As Prefeituras foram parceiras em demarcar os
141 espaços para os turistas não ocuparem. O Presidente Felipe se despede
142 agradecendo. A Conselheira Clecy pede a palavra, cumprimenta a todos e
143 parabeniza o departamento, a Secretaria e relata que ouviu dois depoimentos, de
144 um idoso baixa mobilidade na Ilha do Mel, o encantamento, a foto que pode ver, a
145 pessoa já estava com sobrepeso e já fazia alguns anos que ele não conseguia
146 apreciar uma praia, era uma dificuldade muito grande, ficava ali na areia com o
147 pezinho, relata que o cidadão ficou encantado e o outros idosos também. O

148 Presidente Felipe pede a palavra e relata que teve apoio da Polícia Militar e do
149 Corpo de Bombeiros, uma boa parceria, assim como a Secretaria de Esporte que
150 teve um trabalho maravilhoso com o Projeto Verão Maior. Relata que todos se
151 sentem orgulhosos. Que existem algumas questões a serem tratadas ainda
152 enquanto acessibilidade e faz um parêntese pela participação da Francisca Cury
153 (Chica) que é cadeirante, arquiteta e Conselheira do Município, que a mesma
154 sugeriu algumas adequações para o piso. Relata que foi anunciado pelo
155 Governador que teremos a ponte na Praia de Guaratuba e a engorda da praia com
156 uma nova calçada e pista para caminhada e ciclovia. A Secretária Herica pede a
157 palavra e dá continuidade com os Informes dos Conselheiros: Oficina de
158 acessibilidade no sistema IOS/IPHONE, para pessoas com deficiência visual,
159 familiares e profissionais que atuam na área, data 07 de março de 2024 das 13h às
160 17h - Biblioteca Pública do Paraná - Auditório Paul Garfunkel, 2º andar Rua Cândido
161 Lopes, 133- Centro Curitiba - Paraná, quem fará a oficina é o Conselheiro Ivã de
162 Pádua e a Conselheira Cleomira. A Conselheira Cleomira pede a palavra
163 cumprimenta a todos e fala sobre a oficina dizendo que essa oficina de tecnologia
164 assistiva já aconteceu em outro momento, onde obtiveram um grande êxito, no qual
165 o auditório com um espaço para 150 pessoas ficou lotado e perante a necessidade
166 do público que frequenta a sessão braile, foi proposta novamente essa oficina,
167 porque nota-se a dificuldade que se tem, dos setores que atendem essas pessoas,
168 a biblioteca não ensina, a biblioteca só dá um apoio, indica onde podem estar
169 fazendo essa oficina mais pontualmente, que existe uma dificuldade das outras
170 instituições por isso que retomamos a oficina na Biblioteca, o convite foi feito para o
171 Conselheiro Ivã e ele aceitou. A Conselheira aproveita a oportunidade e convida a
172 todos os presentes a participar da oficina, pois é uma oficina aberta, não somente
173 para pessoas com deficiência visual, mas para familiares, professores ou
174 profissionais que atuam na área. Informa que são mais de 20 inscritos no momento.
175 A Secretária Herica pede a palavra e passa para o próximo informe que é Audiência
176 Pública do Programa Supera II (Construindo Candidaturas PCD) e do Programa que
177 visa a Ampliação da Atuação PCD na Organização das Eleições. O Conselheiro
178 Roberto Leite pede a palavra, cumprimenta a todos e informa que no dia 7 de
179 março, a partir das 14 horas acontecerá no TRE - Tribunal Regional Eleitoral o
180 segundo encontro Supera, projeto para estimular as pessoas com deficiência tanto
181 para irem votar no dia das eleições como participarem como candidatos. Relata que
182 o índice percentual de pessoas com deficiência e o percentual de pessoas que não
183 vão votar tem uma discrepância muito grande, portanto está sendo feito todo o
184 trabalho de orientação, capacitação das pessoas que estão envolvidas diretamente
185 e indiretamente no processo eleitoral e também para estimular que a pessoa com
186 deficiência se filie a partidos e dispute as eleições, porque desde 2007 quando foi
187 assinado o Tratado Nada Sobre Nós Sem Nós e isso cabe também na questão das
188 eleições, houve pouca adesão aos movimentos políticos, então vamos trabalhar
189 para que tenhamos pessoas com deficiência indo votar e mais pessoa com
190 deficiência se candidatando aos cargos dessa eleição de 2024 que é para vereador
191 e Prefeito fica o convite quem puder estar dia 7 Março a partir das 14 horas lá no
192 TER. O Conselheiro Ivã pede a palavra e fala que o COEDE estará bem
193 representando nesse evento, porém precisa-se pensar pra frente amadurecer
194 melhor, porém precisa iniciar uma discussão nacional sobre as cotas que hoje no
195 legislativo é de 5%. O Conselheiro Enio pede a palavra, cumprimenta a todos e
196 concorda que precisa avançar nessa discussão, assim como foi feito das mulheres
197 negra. Relata que a Democracia só vai ser democracia quando acabar com as

198 oligarquias familiares dominando o poder da política. A Secretária pede a palavra,
199 pergunta se alguém mais quer se manifestar e passa a palavra para o Conselheiro
200 Ivã que vai falar sobre a solicitação de pauta do Eprotocolo. O Conselheiro Ivã relata
201 que já se havia discutido com o Conselho a necessidade de se fazer as
202 adequações no eprotocolo, é um sistema extremamente complexo, é um sistema
203 muito grande, ele atende todas as questões burocráticas do Estado, que se
204 conseguiu deixar mais acessível, que é o mais utilizado pelas pessoas, o próprio
205 Conselheiro relata que utiliza muito. Relata que se reuniram com a SEAP, chegando
206 ao entendimento que é necessário deixar o e protocolo acessível na sua
207 integralidade, teve participação do Conselheiro Roberto pela SEDEF, portanto está
208 tramitando com os representantes da CELEPAR, COEDE, SEAP e SEDEF, após
209 180 dias, que pode até ser prorrogado esse prazo, será disponibilizado um relatório
210 pela CELEPAR, que irá garantir todas as adequações para uma maior
211 acessibilidade do eprotocolo. O Conselho aprova a participação do Conselheiro Ivã
212 para representar o COEDE nessa demanda. A Secretária Herica pede a palavra e
213 dá continuidade a pauta apresentando os Relatos dos Grupos de Trabalho,
214 Levantamento de Servidores PCD e acessibilidade nos locais de trabalho -
215 Conselheiros: Eidiana Cristina - ADEFIAP, Enio Rodrigues - IPC, Ivã José - SETI. -
216 Obs.: a conselheira Marina Ielen - SETR, não está mais no Conselho.
217 (Encaminhado pela Secretária Executiva, para ciência, o Protocolo 21.422.285-0 -
218 Levantamento de servidores PCD do Estado do Paraná). (lista de servidores PCD e
219 questionário para diagnóstico referente à acessibilidade). Será necessário recompor
220 esse grupo de trabalho por conta da saída desses Conselheiros. O Conselheiro Ivã
221 pede a palavra e sugere que essa mudança seja feita após as eleições, para um
222 período de dois anos. O Conselheiro Irajá pede a palavra e fala que tem interesse
223 em compor esse grupo de trabalho, o Conselho aprova essa solicitação. O
224 Conselheiro Enio pede a palavra e concorda com o encaminhamento do
225 Conselheiro Ivã. Com relação ao levantamento PCD, vê como um desafio,
226 precisando avançar nessa discussão seja com quem estiver no grupo, o COEDE
227 precisa se apropriar dessa discussão como um todo, ficou na base dos
228 levantamentos, que foi muito importante, conseguimos provocar uma boa discussão,
229 lembrando que o Ministério Público também está nessa discussão, a Promotoria de
230 Defesa de Direito da Pessoa com deficiência, deixa como sugestão um exemplo de
231 retomada do trabalho através das eleições dos novos Conselheiros, sentar junto
232 com a promotoria, SEAP e começar a desenhar um plano de ação, por enquanto foi
233 mapeado onde estão essas pessoas, qual é a realidade delas, mas com será o
234 trabalho, que está na essência da preocupação que é a questão de acessibilidade
235 nos ambientes, a questão das barreiras atitudinais e que sabemos que isso existe,
236 concorda que o encaminhamento está correto, mas não podemos tirar de pauta, por
237 estarmos diante de uma situação de enorme importância. O Conselheiro Irajá pede
238 a palavra, fala da importância do levantamento, mas indaga se a lei de quotas está
239 sendo cumprida. A lei prevê 5% das vagas do preenchimento de pessoas com
240 Deficiência, então precisamos saber quantas pessoas está agora no estado, qual é
241 o total e se está sendo aplicando os 5% para ver se o número de servidores
242 governamentais está condizente ao percentual, se essa previsão de vagas está
243 sendo preenchida, pois não é necessário fazer nenhum tipo de exercício para
244 chegar à conclusão que não está sendo cumprida a cota. Além da cota dos 5% tem
245 a questão de acessibilidade dos locais de trabalho, lembrando ainda que
246 acessibilidade nos locais de trabalho não é só a questão arquitetônica, enfim esse é
247 um campo muito trabalhoso e que o Conselho gostaria, assim como todos que

248 fazem parte do COEDE de ver o nosso Estado como sendo exemplo para os
249 demais estados. O Presidente Felipe Braga Cortes pede a palavra e relata que a
250 assistente administrativa Marilê Bravo está acompanhando o levantamento e fará
251 um pequeno relato do levantamento de dados PCD. A assistente informa que a
252 princípio a SEAP havia encaminhado a todos os funcionários o formulário para ser
253 preenchido, porém as pessoas não entenderam e tivemos mais respostas de
254 pessoas sem deficiência do que com deficiência. A SEAP autorizou ligar então para
255 todas as Secretarias, autarquias e escritórios do Estado para falar diretamente com
256 os RH de cada secretaria, então as respostas começaram a chegar, mas mesmo
257 assim, ainda está faltando muitos responderem, pois a SEAP entregou uma lista
258 com o quantitativo de pessoas PCD para acompanharmos, mesmo assim, ainda não
259 sabemos quais são as barreiras que essas pessoas PCD enfrentam, pois nem todos
260 responderam e não temos o controle dessas pessoas que não responderam
261 somente o RH de cada Secretaria é quem sabe se o quantitativo está correto. O
262 Conselheiro Enio pede a palavra, fala que não tínhamos 2% do quadro de
263 funcionários PCD do levantamento preliminar que recebemos e que agora a última
264 informação que a Secretária Herica mandou está mais completo. Concorda com o
265 Conselheiro Irajá de que teremos muito que discutir para chegar em 5%, fala que
266 será uma discussão longa até chegar em 5%, pois ainda não se sabe se teremos
267 mais concursos, pois os governos (municipais, estaduais e federais) têm por reduzir
268 os concursos. Observou-se no levantamento preliminar que 70% dos funcionários
269 PCD estão na Educação, depois vem Saúde, Segurança Pública. Olhando no ponto
270 de vista de estratégia futura, precisamos mapear e olhar para duas ou três
271 secretarias, as que concentram 70 a 80% dos PCD. Teremos muito trabalho, ações
272 pontuais e mais abrangentes. O Conselheiro Irajá pede a palavra e diz que a
273 estratégia do questionário em não ser obrigado a responder está equivocada, fala
274 que essa precisa ser uma determinação das Secretarias, sendo uma informação
275 simples, que ninguém quer saber salário ou coisa parecida, simplesmente saber se
276 é PCD, se o RH não consegue fazer isso, que seja uma determinação do Secretário
277 de cada Secretaria. A Secretária pede a palavra e fala que o número de pessoas
278 com deficiência a SEAP já tem, o formulário é para saber sobre o ambiente de
279 trabalho, se as pessoas com PCD estão sendo assistidas conforme suas
280 necessidades. O Conselheiro Ivã pede a palavra e fala que esse trabalho deverá ter
281 continuidade com os próximos conselheiros, retomando na plenária de abril. A
282 Secretária Herica pede a palavra e fala que o MP quer saber o que o Estado está
283 fazendo para a acessibilidade desses funcionários com deficiência e que através
284 deste questionário teremos um diagnóstico dessas necessidades e com essas
285 informações teremos que debater as soluções. O Conselheiro Irajá pede a palavra e
286 fala que o questionário é muito genérico. A Secretária Herica pede a palavra e
287 sugere que na próxima reunião do grupo de trabalho, poderá ser revisto o
288 questionário e colocar as novas demandas, formular as perguntas mais coerentes e
289 mais assertivas. A Secretária da continuidade na pauta: Instituições de Longa
290 Permanência – Conselheiros Carlos, Neli, Paula Samanta – CEAS, Adriane,
291 Bernardete, Jorge – CEDI, Maria Lucia – CES, Clecy, Adriana - COEDE. Reunião on
292 line na data de 19/02/2024. A Secretária lê o relato: Relatório do GT- Instituições de
293 Longa Permanência 19/02/2024. Reuniram-se às 9 horas do dia 19 de Fevereiro
294 Clecy Aparacida Grigoli Zardo representante do COEDE-PR, Adriana Oliveira
295 representante do CEDI - PR, Maria Lucia Gomes representante do CES-PR,
296 Adriane Miro Vianna Benk representante do SESA PR, Paula Cristina Calsavara
297 representante do CEAS-PR. Dando início a nossa Reunião, agradei a presença

298 dos Conselheiros acima nominados e dei início perguntando se todos haviam lido o
299 material que foi encaminhado pelo COEDE para que pudéssemos dar início a
300 discussão. Paula Calsavara entendeu que esse tipo de discussão é para comissão
301 não para nosso GT, afirmei que levaria essa sugestão para a plenária. A
302 representante da SESA-PR Adriane inteirou-se bem sobre o assunto, diante dos
303 fatos fiz um breve relato do documento. Em resumo existem irregularidades gerais
304 de ordem sanitária, infraestrutura física, recursos humanos e processos
305 operacionais, possuem Alvarás de funcionamento provisórios e concede no ato
306 administrativo, prazo para que as instituições promovam adequações necessárias,
307 de forma concomitante ao seu exercício, Ocorre que as instituições possuem grande
308 dificuldade em se adequar após o início das atividades. As inúmeras irregularidades
309 precisam ser sanadas A prefeitura não consegue fazer com que as Instituições
310 cumpram essas correções. Muitas das irregularidades são de ordem estrutural. E da
311 forma que se encontram não consegue adotar as medidas definitivas necessárias
312 para a obtenção de Alvarás e licenças. Também não exerce poder de polícia que
313 são inerentes a sua função, por conta dessas violações de direitos já existe uma
314 Ação Civil Pública. Essas judicializações poderiam ter sido evitadas se não tivessem
315 liberado os Alvarás provisórios. E essas instituições são avaliadas como atividade
316 de alto risco e isso caracteriza violação grave nos direitos da pessoa idosa. A
317 Impressão que tivemos é que o município facilita a abertura dessas Instituições,
318 mas em outra parte cogitou-se alterar a legislação Municipal para ter um regramento
319 mais rigoroso para a liberação desses alvarás, mas não temos certeza que de fato
320 isso aconteceu. É de incumbência de o Ministério Público fiscalizar os Conselhos e
321 da vigilância Sanitária a vistoria dessas Instituições e, portanto diante de todas
322 essas irregularidades o MPPR fez uma recomendação Administrativa. E deixa claro
323 que em 30 dias se não resolvidas sem justificativas formais seriam tomadas as
324 ações cabíveis. Não podemos nos esquecer de que esse documento é de 2022.
325 Entendemos que a Vigilância Sanitária faz a vistoria e dá um prazo para as
326 adequações, e quando retorna para inspeção muitas delas não foram sanadas.
327 Observamos também que o Município alega não ter aonde colocar as pessoas
328 atendidas, mas é dever do Município e do Estado comprar vagas em outras
329 Instituições conforme relato da Conselheira Municipal de Saúde, Malu informa que
330 outrora já aconteceu em São José dos Pinhais. A recomendação do MPPR era para
331 que o município se pronunciasse em 30 dias. E a Dra. Rosana Bevervanço orienta
332 que é inadmissível a Concessão de Alvará Provisório, sem contar com a vistoria
333 prévia dos órgãos sanitários, para funcionamento de entidade de acolhimento. A
334 Conselheira Malu nos trouxe o relato de São José dos Pinhais, e também reforçou
335 que os profissionais da Vigilância Sanitária são concursados, competentes, fazem
336 vistorias, mas precisam do amparo do Poder Público, do Ministério Público para que
337 possam tomar as medidas cabíveis. A Conselheira Adriane observou que a questão
338 final na recomendação do MPPR é se o Município ira acatar ou não a
339 Recomendação de não mais emitir Alvará Provisório. Então diante da
340 recomendação do MPPR ser do ano de 2022, e o estudo da Dra. Rosana
341 Bevervanço serem datado de Fevereiro de 2023. O Grupo de Trabalho entendeu
342 que precisam de mais informações para uma análise mais criteriosa. Saber se
343 houve alteração na Legislação de Maringá; se o município acatou a recomendação
344 do MPPR; solicitar ao PGE que esclarecesse sobre todas essas questões. Convidar
345 a Vigilância Sanitária de Maringá e MPPR para que possam nos informar a respeito
346 dos maiores problemas que essas Instituições enfrentam e analisar o que podemos
347 em conjunto fazer para ajudá-las. Precisamos conhecer a situação de todas as ILPs

348 para nos posicionarmos e reforçar a recomendação do MPPR. Após retorno das
349 solicitações a PGE e Vigilância Sanitária, levar essa discussão para plenária do
350 Conselho Municipal do Idoso de Maringá, Conselho Municipal de Saúde de Maringá,
351 Conselho Municipal de Assistência Social de Maringá, Conselho Municipal dos
352 Direitos da Pessoa com Deficiência de Maringá. O objetivo foi fazer um contraponto
353 para que possamos ver que as ILPs estejam em pleno funcionamento, orientar e
354 fazer um acompanhamento, não concordou com os Alvarás Provisórios, mas já que
355 existem precisamos de alguma forma colaborar para que possam se tornar
356 definitivos. Entendemos que fechar não é o caminho, porém entendemos que
357 precisam funcionar dentro das regras, da legislação. Nós Conselheiros temos o
358 dever de fiscalizar se os recursos públicos são bem aplicados, pois o produto final
359 tem que ser positivo seja do idoso, da criança, do deficiente. Portanto fica claro a
360 Violação a Lei nº 10.741/2003, as demais normas infralegais e aos de Direitos da
361 pessoa idosa, pois as ILPs devem oferecer instalações físicas em condições de
362 habitabilidade, salubridade, segurança, e garantir a todas as pessoas
363 acessibilidade, além das condições sanitárias. As ILPIs também devem elaborar a
364 cada dois anos, um Plano de Atenção Integral à Saúde dos residentes, em
365 articulação com o gestor local de saúde, com as características descritas no at. 37
366 na RDC nº 502-2021, determinação está descumprida por todas as entidades locais.
367 **Parecer do COEDE:** Encaminhar ofício ao CEDIPI e ao CEAS, solicitando seu
368 parecer sobre as recomendações referente as ILPIs. A Conselheira Clecy pede a
369 palavra e faz um relato dizendo que a principio foi difícil reunir todos esses
370 conselhos, esse documento que veio do Ministério Público de Maringá, quer deixar
371 claro que são todas instituições particulares e aqui especificamente quatro
372 instituições que não foram citadas, como foi de 2022 e o documento da Doutora
373 Rosana fala da inadmissibilidade desses alvarás provisórios, a Conselheira relata
374 que houve uma colocação de que parece que a Prefeitura, deixava solta a questão
375 desses alvarás provisórios e Adriana ouviu a nossa colega Malu que é do Conselho
376 Municipal de Saúde e do Conselho Estadual dizendo que jamais a vigilância não
377 afrouxa que a vigilância tem pessoas muito comprometidas, mas não se sabe se as
378 instituições estavam ali abertas funcionando desta forma então há uma conivência e
379 o que o município poderia fazer? Ter retirado essas pessoas de lá, porque as casas
380 são antigas. Na sequência na pauta 2.12 ou 2.15, vamos ver uma situação também
381 por onde passou a vigilância sanitária e que a vigilância na verdade descreve muito
382 mais do que deveria ter descrito, e tudo o que deveria ter feito na outra casa. Relata
383 também que houve uma conversa que haveria uma mudança da legislação de
384 Maringá, mas também não se sabe se isso procede ou ocorreu. Então foi feito essas
385 solicitações para que esse grupo pudesse ter mais embasamento, embora a Paula
386 Conselheira da Assistência Social fale que essa demanda não deveria ser para o
387 para grupo de trabalho, e sim para as Comissões, porém em virtude de estarmos
388 acabando o mandato e com os novos Conselheiros que irão assumir, essa
389 discussão deve ser retomada, temos grande interesse em saber de que forma tudo
390 isso ficou, sabendo que os prazos me parece, não foram cumpridos. O Conselheiro
391 Irajá pede a palavra e acrescenta que a liberação provisória do alvará é legal, está
392 na lei, relata que não se tem muito que fazer sobre isso, a não ser que a câmara de
393 vereadores da cidade de Maringá consiga mudar essa autorização, essa legalidade,
394 complementa que em todo lugar está previsto o alvará provisório. Não sabemos
395 onde o conselho pode ajudar, a questão do nosso país é isso, colocar panos
396 quentes em algumas situações, é evidente e está claro que o local não oferece
397 condições, não cumpre a lei, porém é emitida uma licença provisória e ninguém

398 cobra. A Conselheira Clecy pede a palavra e relata que segundo a procuradoria de
399 Maringá não existe nem esse documento que deveria ser feito junto com o gestor. A
400 Conselheira Adriana pede a palavra e relata que levou o assunto também para
401 conhecimento do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, e que pode sair
402 um ofício solicitando esclarecimentos para a PGE (fica inaudível a fala) sugere que
403 o COEDE deveria pedir apoio para os outros Conselhos como CEDIC E CEAS,
404 porque as instituições de longa permanência são membros da Assistência Social
405 com regulamentação, relata que conversou com o Departamento da Assistência
406 Social sobre um caso parecido com o citado, e que a instituição fechara as portas
407 entregando a administração para o Município, e o que se fará com a população
408 idosa que está na instituição que foi relatado no dia do encontro do grupo de
409 trabalho. Relata que a ILPI é a última instância para uma pessoa, sendo que todas
410 as pessoas querem envelhecer nas suas famílias, nas suas casas, mas nem todos
411 irão conseguir isso, então no entendimento da Conselheira Adriana, sugere que seja
412 feito um encaminhamento do benefício, pedindo um parecer dos outros Conselhos
413 envolvidos, fortalecendo a pauta, para conseguir ambientes mais adequados, mais
414 justos. (ficou inaudível), o Conselheiro Enio pede a palavra e fala faz uma síntese
415 sobre o relato da Conselheira Adriana. A Conselheira Clecy pede a palavra e fala
416 que o CEAS encaminhou um documento, mas que não teve tempo hábil para
417 colocar na pauta, porém a Secretária irá encaminhar para todos os Conselheiros via
418 email. O Conselheiro Enio pede a palavra e relata que na semana passada foi
419 convidado pela FAS para uma reunião exatamente para discutir Instituição de longa
420 permanência, o Instituto DOS CEGOS é mantenedor de uma instituição de longa
421 permanência que abriga hoje 23 pessoas cegas, a maioria idosa e algumas adultas,
422 relata que vai repetir a percepção de tudo isso respondendo o pessoal da FAS,
423 falando de política de estado, estado nação e estado unidades federativas e
424 municípios, coloca que a pergunta a ser respondido infelizmente o COEDE não tem
425 resposta para esse tipo de problema, assim como o COEDE não tem resposta para
426 as plataformas na questão da educação, o COEDE não tem resposta para questão
427 dos trabalhadores com deficiência, porque o COEDE não executa política pública e
428 ainda que executasse política pública teria que entender qual é a Política Pública
429 que está se discutindo, e coloca a seguinte questão: qual é a Política Pública do
430 Estado Nação Brasil? Qual é a Política Pública do Estado do Paraná? Qual é a
431 Política Pública de Curitiba? Qual é a Política Pública de Maringá? E
432 consequentemente de todos os municípios para observamos que não existe uma
433 política pública estruturada, organizada com dotação financeira, que dê conta de
434 atender toda a demanda, você olha para uma política pública que tem no cerne da
435 sua discussão a questão da privatização, ou seja, o estado, o poder público não
436 quer assumir isso diretamente, isso é muito claro na fala inclusive de Maringá.
437 Quando a prefeitura diz o seguinte: mas o que eu faço com isso? Quando um
438 agente público olha para você, ele agente público, Prefeito, Secretário, faz esse
439 questionamento, é lamentável. O Conselheiro Enio coloca que constitucionalmente
440 esta responsabilidade primeira é do poder público, ele pode optar por na moda de
441 hoje terceirizar, ou de acordo com a constituição agir em colaboração com o setor
442 privado, pode, só que o que vemos ultimamente é uma inversão desta ordem, quer
443 dizer o agente público que em vez de executar política pública Ele diretamente
444 prefere terceirizar e terceirizando para o Poder Público é se omitir de alguma
445 maneira da responsabilidade dele, ele transfere para alguém, transfere para as
446 instituições particulares, algumas muito sérias outras muito duvidosas e na questão
447 da ILPI, atendimento de pessoas idosas, esse setor privado, leia-se: esse setor que

448 está agindo com interesses econômicos, pergunta aos presentes Conselheiros, o
449 que o COEDE pode fazer? O Conselheiro coloca que o que estamos vendo é a
450 violação de direitos, atrás de violações de direito, do Estado Brasileiro, seja ele
451 União, estado ou município. Todas as denúncias que chegam nesse conselho,
452 todas praticamente, a maioria é violação de direito do poder público, aí você vai pra
453 constituição: Qual é o dever do poder público garantir defender direito? Relata que
454 estamos diante de um problema que ele é muito maior do que o Conselho está
455 discutindo e que ele não passa pelas mãos desse Conselho, infelizmente. Conselho
456 de direito só existe porque na raiz existe violação de direito, se não tivesse violação
457 de direito não teria necessidade de haver Direito de Conselho de Pessoa com
458 Deficiência, do Idoso. Essas estruturas só aparecem porque notadamente vivemos
459 num país em que o maior violador de direitos é o estado, desde cima até embaixo, e
460 daí a pergunta é: o que um membro de um conselho, com a boa vontade de tentar
461 ajudar de uma de outra maneira, qual é o poder que eu tenho para resolver um
462 problema desse tamanho? Relata que é essa situação que está se tornando
463 cansativa em participar de qualquer conselho. A Conselheira Adriana pede a palavra
464 e complementa e faz lembrar que o papel do Conselho é o controle social, o papel
465 do Conselho não é um papel que vai facilitar o trabalho de ninguém e nem está aqui
466 como auxílio, ajuda damos quando queremos e quando podemos, estamos aqui
467 colaborando para uma política pública efetiva. A Conselheira Adriana faz uma
468 defesa como servidora e de alguém que vai aos municípios, e que está na política
469 do estado há bastante tempo, trabalhamos muito, todas as pessoas que estão aqui
470 trabalham bastante, tem quem não faz, mas boa parte das pessoas faz o trabalho e
471 existe uma política sim que acompanha as instituições de longa permanência para
472 pessoas idosas que é a política pública de assistência social, que não trabalha
473 sozinha, trabalha em conjunto com as demais políticas públicas. Nós não vamos
474 conseguir dar conta da totalidade porque esta é uma obrigatoriedade não só do
475 Estado. O Estado tem um princípio que é o princípio da incompletude institucional e
476 que obriga que família e sociedade caminhem juntas com a gente, então se é nesta
477 premissa de família, sociedade e estado não iremos conseguir atingir 100% mas
478 existe um esforço e por isso nós estamos reunidos aqui hoje sentados tirando um
479 tempo precioso da nossa vida para contribuir para que outras pessoas que estão lá
480 nas instituições de longa permanência também tenham dignidade. Vale muito a
481 pena estarmos aqui nesse Conselho. A Conselheira reforça que como controle
482 social, como fiscalizador, como articulador, nós não executamos a política pública,
483 mas deliberamos sobre e faz acontecer encaminhando os nossos ofícios, nós
484 somos a voz da população, aqui o conselho da pessoa com deficiência é a voz da
485 população das pessoas com Deficiência, o Conselho pessoa idosa, a mesma coisa,
486 então juntos vamos somar esforços. Nos últimos dados foi levantado 459 ILPI,
487 sendo que 160 são sem fins, precisamos de mais instituições porém procura-se
488 colocar as pessoas numa instituição de longa permanência em última instância.
489 Muitas Instituições estão devolvendo, muitos devolvendo para o município. A
490 Conselheira Adriana fala que será necessário uma articulação entre as famílias e
491 com a sociedade, porque não dá para colocar todas as pessoas idosas em
492 instituições, elas precisam ficar com suas famílias, em suas casas, pois se está
493 difícil manter essas instituições com esses idosos, imagina toda uma população. O
494 que estamos tratando a condição dessas instituições, para que essas pessoas
495 tenham os seus direitos garantidos, porque elas não estão numa prisão elas estão
496 numa instituição de longa permanência, então o direito delas permanece de ir e vir,
497 de ter acesso aos bens sociais. A Conselheira refaz o apontamento, temos muito

498 para caminhar, mas muito se tem feito, mas falta muito, por esse motivo existem os
499 Conselhos. A Conselheira também não concorda com o serviço terceirizado. O
500 Serviço tem que ser público, ele precisa que tenha profissionais de carreira, para
501 dar continuidade no serviço, mostrando que não é uma política de governo, mas é
502 uma política de estado e reforça o pedido a esse colegiado que encaminhe, pedindo
503 a contribuição e a colaboração dos demais conselhos na pauta das ILPIs. A
504 Secretária Herica pergunta se tem mais algum encaminhamento para a Estadual de
505 2024. Começa o relatório do Fórum Estadual: No dia 22/02/2024, a Secretária
506 executiva enviou o Regulamento do Fórum aos delegados estaduais por meio de e-
507 mail, visando proporcionar a todos um amplo entendimento do evento. Segue a
508 confirmação do local e data do Fórum: Data de realização: 17 de abril de 2024,
509 Horário com intervalos: 09h às 12h30 – 13h30 às 17h Local: Auditório Ary Florência
510 Guimarães, Ministério Público do Paraná Endereço: Rua Marechal Hermes, 751,
511 Centro Cívico – Curitiba/PR. No dia 19 de fevereiro, ocorreu uma reunião
512 envolvendo a Escola de Gestão, Comunicação da SEDEF, CPCD e Secretaria
513 Executiva. A Escola de Gestão assumirá a responsabilidade pelas inscrições e dará
514 suporte técnico para a transmissão ao vivo, que será realizada pelo canal do
515 YouTube da SEDEF, com acompanhamento da equipe de informática da SEDEF. A
516 área de Comunicação ficará encarregada da elaboração do convite e da divulgação.
517 Em 26/02/2024, realizamos uma visita técnica ao Auditório Ary Florência
518 Guimarães, no Ministério Público, com a participação da equipe da Escola de
519 Gestão, CPCD, Secretaria Executiva, Cerimonial e Informática da SEDEF. Foram
520 realizados os procedimentos necessários. Agendamos uma nova visita para 09 de
521 fevereiro para a última visita. Confirmamos a participação da palestrante Izabel de
522 Loureiro Maior, que realizará sua apresentação de forma online durante o Fórum.
523 Dessa forma o fórum já está decidido, a data, o local e vai ser transmitido ao vivo
524 pelo canal do YouTube, e os participantes que quiserem certificados terão que se
525 inscrever pela escola de gestão. Presencialmente vão estar os Conselheiros do
526 COEDE e todos que quiserem participar, não serão disponibilizados passagens para
527 os delegados, os mesmos terão que acompanhar pelo link da escola de Gestão. O
528 Evento será híbrido porém presencialmente temos vagas limitadas e precisam se
529 inscrever pela Escola de Gestão. A Secretária pede se tem alguma dúvida com
530 relação ao Fórum. O Conselheiro Irajá pede a palavra e reforça para os
531 Conselheiros do COEDE, que conhece a Dra Isabel Maior, que Ela é excelente em
532 tudo que ela faz, que é uma cadeirante, médica neurologista e que acompanha há
533 muitos anos, pede aos Conselheiros que se puderem ouvir a Dra Isabel, todos vão
534 ganhar, e participar ativamente desse encontro. Os Conselheiros Enio e Ivã também
535 reforçam a importância da convidada e a importância da participação dos
536 conselheiros nesse fórum. A Secretária Herica pede a palavra e dá continuidade na
537 apresentação do Processo Eleitoral das Organizações Representantes da
538 Sociedade Civil no COEDE/PR para o Biênio 2024/2026. Nos dias sete e oito de
539 fevereiro de 2024, estiveram presentes para análise das inscrições: Ivã José de
540 Pádua – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; Maira
541 Tavares de Oliveira - Secretaria de Estado da Educação; Eidiana Cristina Bernardes
542 da Silva – Associação dos Deficientes Físicos de Apucarana; e Juliana Paula
543 Mendes – Associação Mantenedora do Ensino Alternativo. A Comissão avaliou as
544 inscrições de 31 organizações candidatas/votantes e 186 organizações votantes
545 para a habilitação ou inabilitação das inscrições recebidas, Sete organizações
546 votantes e três organizações candidatas/votantes foram desabilitadas por não
547 estarem em conformidade com o regulamento. A lista foi publicada no site do

548 COEDE/PR em 09 de fevereiro de 2024. Em 22 de fevereiro, as apresentações das
549 organizações candidatas habilitadas foram publicadas no site, juntamente com uma
550 nova ata contendo a relação das organizações habilitadas e inabilitadas após
551 recursos e impugnações. Houve um único pedido de recurso feito pelo Instituto de
552 Apoio à Adoção de Crianças e Adolescentes Trilhas do Afeto, desabilitado como
553 candidato na área da deficiência intelectual. Após análise do mérito do recurso pelos
554 membros da comissão eleitoral, foi deliberado pela manutenção do indeferimento do
555 recurso, uma vez que não se identificou preponderância nos objetivos estatutários
556 para a promoção dos direitos da pessoa com deficiência, mas sim do público em
557 condição de vulnerabilidade como um todo. Em 27 de fevereiro, o link com a cédula
558 de votação foi enviado por e-mail aos participantes, ficando disponível apenas no
559 dia da eleição, em 06 de março de 2024. A Secretária relata que teve algumas
560 dificuldades com o link, pois 29 entidades não receberam, mas que por hora está
561 resolvido. As eleições vão ocorrer das 09h00min às 17h00min horas. Dá
562 continuidade na apresentação das Políticas Básicas. A Servidora Carla pede a
563 palavra e comenta que a leitura das políticas Básicas será feita primeiro os dois
564 últimos itens, sendo 1.6 e 1.7 e depois será na sequência correta do item 1.1 ao
565 item 1.5. Apresenta a comissão e os Conselheiros Presentes e começa a leitura:
566 **CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA -**
567 **COEDE/PR - COMISSÃO:** Políticas Básicas.**DATA:** 04/12/2023**CONSELHEIROS**
568 **PRESENTES:** Eidiana Cristina Bernardes da Silva Amaury Cezar Alexandrino -
569 Associação dos Deficientes Físicos de Apucarana – **ADEFIAP**; Roseli de Fatima
570 Ribas Beatriz Anton - Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional- **FEPE**;
571 Adriana Martinelli Casagrande, Sara Cristlna Dakkache Livoratti - Instituto
572 Londrinense de Educação para Crianças Excepcionais- **ILECE**; Máira Tavares de
573 Oliveira - Secretaria do Trabalho-**SETR**; Cláudia Camargo Saldanha - Secretaria da
574 Educação-**SEED**; Adriana Santos de Oliveira - Secretaria da Justiça e Cidadania
575 (Coordenação de Política do Idoso) – **SEJU**; Mário Sérgio Fontes Moises
576 Domingues Batista - Secretaria de Esporte –**SEES**. **Apoio técnico:** Carla Cristina
577 Felicio Vieira Lourenço **Coordenadora:** **Relatora:** Eidiana Cristina Bernardes da
578 Silva. **1.6 Ref.: Projeto de Lei nº 54/2023 que acrescenta o parágrafo único no**
579 **art. 1º da Lei nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da**
580 **Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná. INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º**
581 **017/2024 – CPCD / Curitiba, 30 de janeiro de 2024. Protocolado sob nº**
582 **20.387.507-0** - Em atenção ao Projeto de Lei nº 53/2023 (fls. 4-5 mov.2), de autoria
583 parlamentar do Deputado Batatinha e Despacho nº 10/2024 – DPPF/SEDEF (fl. 17 –
584 mov. 14) informamos que a Coordenação de Política Estadual de Defesa dos
585 Direitos da Pessoa com Deficiência toma ciência sobre o Projeto de Lei nº 054/2023
586 que foi convertido em Lei Estadual nº 21.457/2023 (fl. 8 mov. 5), que estabelece a
587 data de 03 de dezembro como o Dia da Pessoa com Deficiência do Estado do
588 Paraná. Encaminhamos o protocolo para o Conselho Estadual dos Direitos da
589 Pessoa com Deficiência – COEDE/PR para ciência e providências que julgarem
590 necessário. Após retornar para a Coordenação de Política Estadual de Defesa dos
591 Direitos da Pessoa com Deficiência. Sem mais, nos colocamos à disposição para
592 esclarecimentos. Deise Mara Berno **Assessora Técnica Coordenação da Política**
593 **Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência/SEDEF / I.** De
594 acordo.II. Encaminhe-se para COEDEIII. Após retornar para CPCD/SEDEF Luiz
595 Felipe Gubert Braga Côrtes **Coordenador da Política Estadual de Defesa dos**
596 **Direitos da Pessoa com Deficiência/SEDEF / Parecer da Comissão:** Ciente /
597 **Parecer do COEDE:** Ciente. **1.7 Ref.: Projeto de Lei nº 263/2023 que obriga o**

598 **uso do Símbolo Nacional de Acessibilidade à Pessoa com Visão Monocular.**
599 **INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 020/2024 – CPCD** - Curitiba, 30 de janeiro de 2024.
600 **Protocolado sob n.º 21.003.158-8** Em atenção ao Projeto de Lei N.º 263/2023 (fls.
601 4-6 mov.2), de autoria parlamentar da Deputada Cloara Pinheiro e Despacho n.º
602 11/2024 – DPPF/SEDEF (fl. 19 – mov. 15) informamos que a Coordenação de
603 Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência toma ciência
604 sobre o Projeto de Lei n.º 263/2023 que foi convertido em Lei Estadual n.º
605 21.636/2023 de 13 de setembro de 2023 (fl. 9 mov. 5), que obriga o uso do Símbolo
606 Nacional de Acessibilidade à Pessoa com Visão Monocular. Encaminhamos o
607 protocolo para o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência –
608 COEDE/PR para ciência e providências que julgarem necessário. Após retornar
609 para a Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com
610 Deficiência. Sem mais, nos colocamos à disposição para esclarecimentos. Deise
611 Mara Berno **Assessora Técnica Coordenação da Política Estadual de Defesa**
612 **dos Direitos da Pessoa com Deficiência/SEDEF** I. De acordo. II. Encaminhe-se
613 para COEDE III. Após retornar para CPCD/SEDEF Luiz Felipe Gubert Braga Côrtes
614 **Coordenador da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com**
615 **Deficiência/SEDEF - Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do COEDE: Ciente.**
616 **Relatório: 1.1. Projeto de Lei n.º 808/2023 que cria o programa de Educação**
617 **Física adaptada para alunos com deficiência nas redes de ensino público e**
618 **privado do Paraná. INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 142/2023 – CPCD** Curitiba, 06
619 de dezembro de 2023. **Protocolo 21.138.966-4** - Em atenção ao Projeto de Lei N.º
620 808/2023 (fls. 3-5 mov.2), de autoria parlamentar do Deputado Paulo Rogério do
621 Carmo. Informamos: Inicialmente cabe ressaltar que a Secretaria de Estado do
622 Desenvolvimento Social e Família – SEDEF através da Coordenação de Política
623 Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CPCD, tem por
624 objetivo a formulação de estratégias e execução das políticas voltadas à inclusão e
625 a garantia de direitos da pessoa com deficiência. Considerando que, o Projeto de
626 Lei n.º. 808/2023, em seu art. 4º descreve: “As atividades físicas e esportivas do
627 Programa de Educação Física Adaptada deverão ser desenvolvidas de forma a
628 garantir o pleno desenvolvimento físico, cognitivo e social dos alunos com
629 deficiência, respeitando as suas limitações e potencialidades”. Sugere-se que, onde
630 está escrito “limitações e potencialidades”, seja substituído por “condições ou
631 características”, assim fica alinhado com o conceito trazido pela Convenção
632 Internacional Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Decreto n.º
633 6.949/2009, Norma Constitucional e com a Lei Federal n.º 13.146/2015 - Lei
634 Brasileira de Inclusão que no seu art. 27 e seguintes descreve: Art. 27. A educação
635 constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional
636 inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a
637 alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas,
638 sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e
639 necessidades de aprendizagem. Parágrafo único. É dever do Estado, da família, da
640 comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa
641 com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e
642 discriminação. Art. 28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver,
643 implementar, incentivar, acompanhar e avaliar: I - sistema educacional inclusivo em
644 todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida; II
645 - aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de
646 acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços
647 e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão

648 plena; III - projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional
649 especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para
650 atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno
651 acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o
652 exercício de sua autonomia; IV - oferta de educação bilíngue, em Libras como
653 primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua,
654 em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas; V - adoção de medidas
655 individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento
656 acadêmico e social dos estudantes com deficiência, favorecendo o acesso, a
657 permanência, a participação e a aprendizagem em instituições de ensino; VI -
658 pesquisas voltadas para o desenvolvimento de novos métodos e técnicas
659 pedagógicas, de materiais didáticos, de equipamentos e de recursos de tecnologia
660 assistiva; VII - planejamento de estudo de caso, de elaboração de plano de
661 atendimento educacional especializado, de organização de recursos e serviços de
662 acessibilidade e de disponibilização e usabilidade pedagógica de recursos de
663 tecnologia assistiva; VIII - participação dos estudantes com deficiência e de suas
664 famílias nas diversas instâncias de atuação da comunidade escolar; IX - adoção de
665 medidas de apoio que favoreçam o desenvolvimento dos aspectos linguísticos,
666 culturais, vocacionais e profissionais, levando-se em conta o talento, a criatividade,
667 as habilidades e os interesses do estudante com deficiência; X - adoção de práticas
668 pedagógicas inclusivas pelos programas de formação inicial e continuada de
669 professores e oferta de formação continuada para o atendimento educacional
670 especializado; XI - formação e disponibilização de professores para o atendimento
671 educacional especializado, de tradutores e intérpretes de Libras, de guias
672 intérpretes e de profissionais de apoio; XII - oferta de ensino de Libras, do Sistema
673 Braille e de uso de recursos de tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades
674 funcionais dos estudantes, promovendo sua autonomia e participação; XIII - acesso
675 à educação superior e à educação profissional e tecnológica em igualdade de
676 oportunidades e condições com as demais pessoas; XIV - inclusão em conteúdos
677 curriculares, em cursos de nível superior e de educação profissional técnica e
678 tecnológica, de temas relacionados à pessoa com deficiência nos respectivos
679 campos de conhecimento; XV - acesso da pessoa com deficiência, em igualdade de
680 condições, a jogos e a atividades recreativas, esportivas e de lazer, no sistema
681 escolar; XVI - acessibilidade para todos os estudantes, trabalhadores da educação e
682 demais integrantes da comunidade escolar às edificações, aos ambientes e às
683 atividades concernentes a todas as modalidades, etapas e níveis de ensino; XVII -
684 oferta de profissionais de apoio escolar; XVIII - articulação intersetorial na
685 implementação de políticas públicas. § 1º Às instituições privadas, de qualquer nível
686 e modalidade de ensino, aplica-se obrigatoriamente o disposto nos incisos I, II, III, V,
687 VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII do caput deste artigo, sendo
688 vedada a cobrança de valores adicionais de qualquer natureza em suas
689 mensalidades, anuidades e matrículas no cumprimento dessas
690 determinações. Considerando que, desde a promulgação da Convenção
691 Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência - Decreto nº 6.949/2009,
692 do sancionamento da Lei Brasileira de Inclusão - LBI – Lei Federal nº 13.146/2015 e
693 da Lei Estadual nº 18.419/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do
694 Paraná, as políticas públicas buscam garantir a equidade para as Pessoas com
695 Deficiência - PcDs, em todos os âmbitos. Visto que as Pessoas com Deficiência
696 lutam pela igualdade de oportunidades e que a sociedade tem a obrigação de
697 afastar as barreiras para que os PcDs atinjam a plenitude de suas capacidades, o

698 Projeto de Lei nº 808/2023, encontra-se harmonizado com a Convenção
699 Internacional Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência - Decreto Nº
700 6.949/2009 e com a Lei Federal nº 13.146/2015 - LBI - No tocante à garantia de
701 direitos, e em especial às Pessoas com Deficiência, toda iniciativa que venha a criar
702 mecanismos de divulgação, atendimento, inclusão é de interesse público e tem o
703 apoio dessa Coordenação. Encaminhamos o protocolado para ciência da Diretoria
704 de Políticas Públicas para Família - DPPF e posteriormente enviar para o Gabinete
705 do Secretário da SEDEF para as providências cabíveis. Sem mais, nos colocamos
706 à disposição para esclarecimentos. Roberto Conceição de Almeida Leite - **Técnico**
707 **Coordenação da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com**
708 **Deficiência/SEDEF.** I. De acordo II. Encaminhe-se para DPPF - III. Após
709 encaminha-se para GS/SEDEF. Luiz Felipe Gubert Braga Côrtes **Coordenador da**
710 **Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência/SEDEF.**
711 **Parecer da Comissão:** A Comissão de Políticas Básicas concorda com a
712 Informação Técnica e frisa que na Educação já acontecem ações em relação à
713 Educação Física Inclusiva e no Estado do Paraná tem legislação que garante esse
714 direito. É importante frisar que educação inclusiva é um processo onde todos são
715 inseridos, respeitando a diversidade e respondendo cada um de acordo com suas
716 potencialidades e necessidades. Um direcionamento viável seria aumentar os
717 esforços para a capacitação voltada à educação física Inclusiva nas Escolas do
718 Estado do Paraná. O Conselheiro Enio pede a palavra e solicita que seja repetida a
719 leitura do projeto, depois da leitura o Conselheiro fala que tem muitas dúvidas se
720 este programa se harmoniza com a convenção da ONU e com a Lei Brasileira de
721 Inclusão, parece que ele entra em contradição com um dispositivo da Lei de
722 Inclusão que trata justamente da Educação Física nas escolas. Fala que não tem
723 nenhuma dúvida que a Disciplina de Educação Física nas escolas tanto publica
724 como privadas não atendem as pessoas com deficiência, particularmente cegas e
725 pessoas com algumas múltiplas deficiências, porem fala que criar um programa
726 adaptado na pratica desportiva dentro das escolas, aponta na contramão o que a
727 convenção está dizendo, a disciplina de educação física precisa garantir todas as
728 condições de acessibilidade, de arranjos para que todas as pessoas com deficiência
729 participem em igualdade de condições nas atividades de Educação Física conforme
730 currículo da escola, e isso parecem que não harmoniza com a ONU e com a Lei de
731 Inclusão, no tocante de garantia de condições de igualdade para que todos os
732 estudantes participem da mesma atividade em igualdade conforme o seu currículo,
733 o projeto cria um programa apartado disso tudo. O Conselheiro Roberto Leite pede
734 a palavra e concorda com a fala do Conselheiro Enio porem elucida que a lei não
735 tem o poder de ter essas minúcias, para isso somos servidos de decretos, portarias,
736 instruções normativas, que complementam o que a lei geral está trazendo. O
737 Conselheiro Irajá pede a palavra e comenta a desnecessidade de criar programas,
738 coloca que a educação física deve ser inclusiva. A pergunta que fica é que se
739 criarem programas e não tiver alunos com deficiência suficiente para atender o
740 programa, os alunos que já estão na escola em numero menor, não serão atingidos.
741 O Conselheiro Mario Sérgio pede a palavra e diz que tem enorme interesse nesse
742 assunto, na discussão da Comissão a proposta não foi de ter nenhum programa
743 independente, não há necessidade de programas especiais, há sim necessidade de
744 cobrarmos da escola o que não se faz hoje, cobrar o que já existe, pois tudo o que
745 está previsto pouca coisa se faz, precisa implementar o que já existe e
746 principalmente dar condições a nossas escolas para que isso aconteça. O que
747 precisa é que a pratica de Educação Física seja exigida nas escolas e a pratica

748 esportiva tenha sim programas, como exemplo o Programa de desenvolvimento
749 paraolímpico Brasileiro, que estamos criando no Paraná é uma rede de centro para
750 o paradesporto no Estado, trazendo a educação paraolímpica para dentro das
751 escolas através de programas específicos. O que está previsto para a escola não é
752 a criação de equipes esportivas, mas sim a educação física de base, necessária
753 para o desenvolvimento motor da criança. Entende-se que a proposta do Deputado
754 não é necessária, mas é pertinente para que possamos cumprir o que já existe na
755 legislação para as escolas. Por exemplo, a capacitação dos professores é uma
756 necessidade; a proposta é que a educação paraolímpica seja levada para todas as
757 escolas e que ela saiba que existe, isso é uma mudança de mundo. **Parecer do**
758 **COEDE: De acordo. 1.2 Projeto de Lei nº 695/2023 que dispõe sobre a**
759 **prestação de auxílio às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida nos**
760 **supermercados e estabelecimentos congêneres e dá outras**
761 **providências. INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 147/2023 – CPCD Curitiba, 19 de**
762 **dezembro de 2023. Protocolado sob nº 20.939.959-8** - Em atenção ao Projeto de
763 Lei N° 095/2023 (fls. 3-5 mov.2), de autoria parlamentar do Deputado Ney
764 Leprevost. Informamos: Inicialmente cabe ressaltar que a Secretaria de Estado do
765 Desenvolvimento Social e Família – SEDEF apoia as iniciativas que tenham como
766 foco o atendimento à pessoa com deficiência. Neste sentido, a Coordenação de
767 Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CPCD tem por
768 objetivo articular o debate sobre a política voltada à pessoa com deficiência no
769 âmbito de todas as políticas públicas. Considerando que, a Convenção Internacional
770 Sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência - Decreto nº 6.949/2009, que
771 descreve: “A deficiência é um conceito em evolução e que a deficiência resulta da
772 interação entre pessoas com deficiência e as barreiras devidas às atitudes e ao
773 ambiente que impedem a plena e efetiva participação dessas pessoas na sociedade
774 em igualdade de oportunidades com as demais pessoas”. Visto que, a
775 disponibilidade de apoio nos estabelecimentos comerciais previstos no Projeto de
776 Lei N°. 695/2023 busca afastar a barreira que impossibilita a Pessoa com
777 Deficiência de exercer o direito de adquirir, produtos com autonomia, segurança,
778 independência e conforto, requisitos estes que compõe a acessibilidade. Este
779 serviço, sendo feito com agilidade e eficiência, trará equidade no ato de adquirir os
780 produtos disponibilizados no estabelecimento. Considerando que, Pessoa com
781 Deficiência segundo a Lei Brasileira de Inclusão - Lei Federal nº 13.146/2015, em
782 seu artigo 2º, considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de
783 longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação
784 com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na
785 sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Considerando que,
786 os impedimentos de longo prazo podem ser sensorial, físico, mental e ou intelectual,
787 não se pode excluir nenhum indivíduo com deficiência, ou seja, qualquer Pessoa
788 com Deficiência poderá requerer o direito de ser apoiada por funcionário do
789 estabelecimento previsto no projeto de lei em tela. Considerando que, o artigo 4º do
790 Projeto de Lei N°. 695/2023 descreve no artigo 4º o não atendimento do previsto
791 nesta Lei sujeitará o responsável ao pagamento de multa nos termos do Código de
792 Defesa do Consumidor, que deverá ser revertida ao Fundo Estadual de Defesa do
793 Consumidor. Sugere-se que, onde está escrito que a multa será revertida ao Fundo
794 Estadual de Defesa do Consumidor, seja enviada o valor da multa ao Fundo
795 Estadual da Pessoa com Deficiência. Desta forma, a Coordenação de Política
796 Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência é favorável à tramitação
797 do Projeto de Lei nº. 695/2023. No tocante à garantia de direitos, e em especial às

798 Pessoas com Deficiência, toda atuação que venha a criar mecanismos de
799 divulgação, atendimento, inclusão é de interesse público e tem o apoio dessa
800 Coordenação. Encaminhamos o protocolado para ciência da Diretoria de Políticas
801 Públicas para Família - DPPF e posteriormente enviar para o Gabinete do
802 Secretário da SEDEF para as providências cabíveis. Sem mais, nos colocamos à
803 disposição para esclarecimentos. Roberto Conceição de Almeida Leite – **Técnica**
804 **Coordenação da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com**
805 **Deficiência/SEDEF**. I. De acordo.II. Encaminhe-se para DPPF. III. Após,
806 encaminha-se para GS/SEDEF. Luiz Felipe Gubert Braga Côrtes **Coordenador da**
807 **Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência/SEDEF**.
808 **Parecer da Comissão:** De acordo com a Informação Técnica. A Comissão de
809 Políticas Básicas sugere estender o Projeto de Lei para as grandes lojas de
810 departamentos, shoppings e redes de farmácias. **Parecer do COEDE:** De acordo
811 com a Informação Técnica, o COEDE sugere estender o Projeto de Lei para as lojas
812 de departamentos, shoppings e redes de farmácias. **1.3. Projeto de Lei nº 872/2023**
813 **que altera o inciso II do artigo 11º da Lei nº 18.573 de 01 de outubro de 2015,**
814 **que dispõe sobre a instituição do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e**
815 **Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD, para incluir no rol de**
816 **isenções os deficientes auditivos e demais providências. INFORMAÇÃO**
817 **TÉCNICA N.º 001/2024 – CPCD.** Curitiba, 10 de janeiro de 2024. **Protocolado sob**
818 **nº 21.206.023-2.** Em atenção ao Projeto de Lei Nº 872/2023 (fls. 3-5 mov.2), de
819 autoria parlamentar do Deputado Denian Couto. Informamos: Inicialmente cabe
820 ressaltar que a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF
821 apoia as iniciativas que tenham como foco o atendimento à pessoa com deficiência.
822 Neste sentido, a Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da
823 Pessoa com Deficiência - CPCD tem por objetivo articular o debate sobre a política
824 voltada à pessoa com deficiência no âmbito de todas as políticas públicas. Em
825 atenção ao Projeto de Lei Nº. 872/2023, de autoria parlamentar Deputado Denian
826 Couto, que visa alterar o inciso II do artigo 11º da Lei Estadual nº 18.573 de 01 de
827 outubro de 2015, que dispõe sobre a instituição do Imposto sobre Transmissão
828 Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD, para incluir no rol
829 de isenções os deficientes auditivos e demais providências. Considerando que o
830 projeto de lei em tela visa alterar o inciso II do artigo 11º da Lei nº 18.573 de 01 de
831 outubro de 2015 que descreve atualmente: Art. 11. É isenta do pagamento do
832 imposto: II - a doação; a. promovida pelo representante legal ou pelo assistente de
833 beneficiário de pessoa portadora de deficiência física, visual, mental, severa ou
834 profunda, ou autista, para a aquisição de veículo automotor beneficiada com
835 isenção do ICMS nos termos de legislação específica; Resta salientar
836 primeiramente que o Projeto de Lei nº. 872/2023, na proposta de alteração não
837 vincula o bem a ser doado com a isenção do ICMS aplicada na aquisição, conforme
838 norma vigente, podendo abrir espaço e promover desigualdade no direito
839 objetivado. Na inclusão da pessoa com deficiência sensorial auditiva, esta
840 Coordenação é favorável para que seja corrigida a ausência ocorrida na redação da
841 Lei Estadual nº 18.573 de 01 de outubro de 2015. No tocante à garantia de direitos,
842 e em especial às Pessoas com Deficiência, toda atuação que venha a criar
843 mecanismos de divulgação, atendimento, inclusão é de interesse público e tem o
844 apoio dessa Coordenação. No mérito temos a informar que a CPCD/SEDEF, tendo
845 em vista o posicionamento do Parecer n.º 017/2023 – SNORT/IGT (fls 55-61, mov
846 13) ratificado pelo Despacho n.º 2011/2023-SEFA/GS (fls 63-65, mov 14)
847 acompanha o referido posicionamento. Encaminhamos o protocolado para ciência

848 da Diretoria de Políticas Públicas para Família - DPPF e posteriormente enviar para
849 o Gabinete do Secretário da SEDEF para as providências cabíveis. Sem mais, nos
850 colocamos à disposição para esclarecimentos. Roberto Conceição de Almeida Leite.
851 **Técnico Coordenação da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa**
852 **com Deficiência/SEDEF.** I. De acordo. II. Encaminhe-se para DPPF. III. Após
853 encaminha-se para GS/SEDEF. Luiz Felipe Gubert Braga Côrtes **Coordenador da**
854 **Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência/SEDEF.**
855 **Parecer da Comissão:** De acordo com a Informação Técnica. A Comissão de
856 Políticas sugere a substituição do termo “pessoa portadora de deficiência física”
857 para pessoa com deficiência física. **Parecer do COEDE:** De acordo. **1.4 Ref.:**
858 **Projeto de Lei nº 949/2023 que dispõe sobre a inclusão da**
859 **categoria com deficiência nas corridas de rua e a isenção de 50 %(cinquenta**
860 **por cento) no pagamento da taxa de inscrição no Estado do Paraná.**
861 **INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 148/2023 – CPCD.** Curitiba, 20 de dezembro de 2023.
862 **Protocolado sob nº 21.372.726-5.** Em atenção ao Projeto de Lei N° 949/2023 (fls.
863 3-5 mov.2), de autoria parlamentar da Deputada Marcia Huçulak. Informamos:
864 Inicialmente cabe ressaltar que a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e
865 Família – SEDEF apoia as iniciativas que tenham como foco o atendimento à
866 pessoa com deficiência. Neste sentido, a Coordenação de Política Estadual de
867 Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CPCD tem por objetivo articular o
868 debate sobre a política voltada à pessoa com deficiência no âmbito de todas as
869 políticas públicas. Considerando que, a Convenção Internacional Sobre os Direitos
870 da Pessoa com Deficiência - Decreto nº 6.949/2009 em seu preâmbulo descreve:
871 Os Estados partem da presente Convenção: a) Relembrando os princípios
872 consagrados na Carta das Nações Unidas, que reconhecem a dignidade e o valor
873 inerentes e os direitos iguais e inalienáveis de todos os membros da família humana
874 como o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo; b) Reconhecendo
875 que as Nações Unidas, na Declaração Universal dos Direitos Humanos e nos
876 Pactos Internacionais sobre Direitos Humanos, proclamaram e concordaram que
877 toda pessoa faz jus a todos os direitos e liberdades ali estabelecidos, sem distinção
878 de qualquer espécie; c) Reafirmando a universalidade, a indivisibilidade, a
879 interdependência e a inter-relação de todos os direitos humanos e liberdades
880 fundamentais, bem como a necessidade de garantir que todas as pessoas com
881 deficiência os exerçam plenamente, sem discriminação; e) Reconhecendo que a
882 deficiência é um conceito em evolução e que a deficiência resulta da interação entre
883 pessoas com deficiência e as barreiras devidas às atitudes e ao ambiente que
884 impedem a plena e efetiva participação dessas pessoas na sociedade em igualdade
885 de oportunidades com as demais pessoas; f) Reconhecendo a importância dos
886 princípios e das diretrizes de política, contidos no Programa de Ação Mundial para
887 as Pessoas Deficientes e nas Normas sobre a Equiparação de Oportunidades para
888 Pessoas com Deficiência, para influenciar a promoção, a formulação e a avaliação
889 de políticas, planos, programas e ações em níveis nacional, regional e internacional
890 para possibilitar maior igualdade de oportunidades para pessoas com deficiência; g)
891 Ressaltando a importância de trazer questões relativas à deficiência ao centro das
892 preocupações da sociedade como parte integrante das estratégias relevantes de
893 desenvolvimento sustentável; h) Reconhecendo também que a discriminação contra
894 qualquer pessoa, por motivo de deficiência, configura violação da dignidade e do
895 valor inerentes ao ser humano; i) Reconhecendo ainda a diversidade das pessoas
896 com deficiência; j) Reconhecendo a necessidade de promover e proteger os direitos
897 humanos de todas as pessoas com deficiência, inclusive daquelas que requerem

898 maior apoio; k) Preocupados com o fato de que, não obstante esses diversos
899 instrumentos e compromissos, as pessoas com deficiência continuam a enfrentar
900 barreiras contra sua participação como membros iguais da sociedade e violações de
901 seus direitos humanos em todas as partes do mundo; l) Reconhecendo a
902 importância da cooperação internacional para melhorar as condições de vida das
903 pessoas com deficiência em todos os países, particularmente naqueles em
904 desenvolvimento; m) Reconhecendo as valiosas contribuições existentes e
905 potenciais das pessoas com deficiência ao bem-estar comum e à diversidade de
906 suas comunidades, e que a promoção do pleno exercício, pelas pessoas com
907 deficiência, de seus direitos humanos e liberdades fundamentais e de sua plena
908 participação na sociedade resultará no fortalecimento de seu senso de
909 pertencimento à sociedade e no significativo avanço do desenvolvimento humano,
910 social e econômico da sociedade, bem como na erradicação da pobreza; n)
911 Reconhecendo a importância, para as pessoas com deficiência, de sua autonomia e
912 independência individuais, inclusive da liberdade para fazer as próprias escolhas; o)
913 Considerando que as pessoas com deficiência devem ter a oportunidade de
914 participar ativamente das decisões relativas a programas e políticas, inclusive aos
915 que lhes dizem respeito diretamente; p) Preocupados com as difíceis situações
916 enfrentadas por pessoas com deficiência que estão sujeitas a formas múltiplas ou
917 agravadas de discriminação por causa de raça, cor, sexo, idioma, religião, opiniões
918 políticas ou de outra natureza, origem nacional, étnica, nativa ou social,
919 propriedade, nascimento, idade ou outra condição; t) Salientando o fato de que a
920 maioria das pessoas com deficiência vive em condições de pobreza e, nesse
921 sentido, reconhecendo a necessidade crítica de lidar com o impacto negativo da
922 pobreza sobre pessoas com deficiência; v) Reconhecendo a importância da
923 acessibilidade aos meios físico, social, econômico e cultural, à saúde, à educação e
924 à informação e comunicação, para possibilitar às pessoas com deficiência o pleno
925 gozo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais; w) Conscientes de
926 que a pessoa tem deveres para com outras pessoas e para com a comunidade a
927 que pertence e que, portanto, tem a responsabilidade de esforçar-se para a
928 promoção e a observância dos direitos reconhecidos na Carta Internacional dos
929 Direitos Humanos; Artigo 1: o propósito da presente Convenção é promover,
930 proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e
931 liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o
932 respeito pela sua dignidade inerente. Pessoas com deficiência são aquelas que têm
933 impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os
934 quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e
935 efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Artigo 2:
936 para os propósitos da presente Convenção: “Comunicação” abrange as línguas, a
937 visualização de textos, o Braille, a comunicação tátil, os caracteres ampliados, os
938 dispositivos de multimídia acessível, assim como a linguagem simples, escrita e
939 oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizada e os modos, meios e
940 formatos aumentativos e alternativos de comunicação, inclusive a tecnologia da
941 informação e comunicação acessíveis; “Língua” abrange as línguas faladas e de
942 sinais e outras formas de comunicação não falada; “Discriminação por motivo de
943 deficiência” significa qualquer diferenciação, exclusão ou restrição baseada em
944 deficiência, com o propósito ou efeito de impedir ou impossibilitar o reconhecimento,
945 o desfrute ou o exercício em igualdade de oportunidades com as demais pessoas,
946 de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais nos âmbitos político,
947 econômico, social, cultural, civil ou qualquer outro. Abrange todas as formas de

948 discriminação, inclusive a recusa de adaptação razoável; “Adaptação razoável”
949 significa as modificações e os ajustes necessários e adequados que não acarretem
950 ônus desproporcional ou indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de
951 assegurar que as pessoas com deficiência possam gozar ou exercer, em igualdade
952 de oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos humanos e liberdades
953 fundamentais; “Desenho universal” significa a concepção de produtos, ambientes,
954 programas e serviços a serem usados, na maior medida possível, por todas as
955 pessoas, sem necessidade de adaptação ou projeto específico. O “desenho
956 universal” não excluirá as ajudas técnicas para grupos específicos de pessoas com
957 deficiência, quando necessárias. Artigo 3: princípios gerais: Os princípios da
958 presente Convenção são: a) O respeito pela dignidade inerente, a autonomia
959 individual, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas, e a independência
960 das pessoas; b) A não-discriminação; c) A plena e efetiva participação e inclusão na
961 sociedade; d) O respeito pela diferença e pela aceitação das pessoas com
962 deficiência como parte da diversidade humana e da humanidade; e) A igualdade de
963 oportunidades; f) A acessibilidade; Considerando que, a Lei Brasileira de Inclusão
964 (Lei 13.146/2015), estipula: Art. 1º É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da
965 Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a
966 assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das
967 liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social
968 e cidadania. Parágrafo único. Esta Lei tem como base a Convenção sobre os
969 Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo
970 Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo no artigo 186, de 9 de julho de
971 2008, em conformidade com o procedimento previsto no § 3º do art. 5º da
972 Constituição da República Federativa do Brasil, em vigor para o Brasil, no plano
973 jurídico externo, desde 31 de agosto de 2008, e promulgados pelo Decreto no
974 6.949, de 25 de agosto de 2009, data de início de sua vigência no plano interno.
975 Considerando que, os Diplomas Legais infraconstitucionais devem estar harmônicos
976 e alinhados a Constituição Federal de 1988. Considerando que, a Convenção
977 Internacional Sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência – Decreto Federal nº
978 6.949/2009 foi submetida ao procedimento do parágrafo 3º do artigo 5º da
979 Constituição Federal e obteve votação de 3/5 dos Senadores e Deputados Federais
980 em 2 turnos em cada casa, sendo assim, a Convenção Internacional Sobre os
981 Direitos da Pessoa com Deficiência foi recepcionada como Norma Constitucional de
982 Direitos Humanos. Feitas estas considerações, segue: O Projeto de Lei nº
983 949/2023, em seu artigo 2º, prevê: entende-se por categoria “atletas com
984 deficiência” as pessoas portadoras das seguintes modalidades: II – DEFICIENTE
985 VISUAL, que é o atleta que tem deficiência visual, caracterizado pela perda, ou
986 redução, da capacidade visual em um ou ambos os olhos. IV – DEFICIENTE
987 ANDANTE MEMBRO(S) INFERIOR (ES), que é o atleta que tem deficiência no(s)
988 membro(s) inferior (es), com preservação total do(s) membro(s), que utilize próteses
989 como forma de auxílio em sua locomoção (bengalas, muletas, andador, etc.) sendo
990 permitido o acompanhamento de um ATLETA GUIA. V - DEFICIENTE
991 INTELECTUAL, que é o atleta que apresente um quociente intelectual (QI) abaixo
992 de 70 (setenta) e/ou limitações das áreas de habilidades e adaptação
993 (comunicação, cuidado pessoal, relacionamento em casa, habilidade social,
994 recreativa, saúde e segurança, sentido e direção, desenvolvimento acadêmico
995 relacionamento na comunicação e trabalho). VI – DEFICIENTE DE MEMBRO(S)
996 SUPERIOR(ES), que é o atleta que tem ausência total ou parcial de qualquer parte
997 do(s) membro(s) superior(es), gerando alteração do eixo de equilíbrio, causando

998 desestabilização ao caminhar. VII – DEFICIENTE AUDITIVO, que é o atleta cuja
999 audição não é funcional, com déficit parcial ou total das capacidades auditivas
1000 sonoras, variando de graus níveis com ou sem prótese auditiva. Visto que a Pessoa
1001 com Deficiência, segundo o Decreto 6.949/2009 e a Lei Brasileira de Inclusão (Lei
1002 Federal nº 13.146/2015) considera que pessoas com deficiência são aquelas que
1003 têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou
1004 sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua
1005 participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as
1006 demais pessoas. No artigo 2º do Projeto de Lei em tela, está sendo usado o termo
1007 portador, vocábulo que foi deixado de uso desde 2009 no ordenamento jurídico
1008 pátrio. No inciso II – DEFICIENTE VISUAL, que é o atleta que tem deficiência visual.
1009 Neste inciso sugere-se que seja utilizado o termo Pessoa com Deficiência Visual,
1010 não deficiente. No inciso IV – DEFICIENTE ANDANTE MEMBRO(S)
1011 INFERIOR(ES), que é o atleta que tem deficiência no(s) membro(s)... O termo
1012 deficiente andante deve ser substituído por Pessoa com Deficiência Física. No
1013 inciso V - DEFICIENTE INTELECTUAL, que é o atleta que apresente um quociente
1014 intelectual (QI) abaixo de 70 (setenta). O uso de Q.I., não é parâmetro para
1015 considerar alguém como Pessoa com Deficiência Intelectual e demonstra
1016 capacitismo. No inciso VI – DEFICIENTE DE MEMBRO(S) SUPERIOR (ES), que é
1017 o atleta que tem ausência total ou parcial de qualquer parte do(s) membro(s)
1018 superior (es). Neste inciso o termo deficiente de membros superiores deve ser
1019 substituído por Pessoa com Deficiência Física. No inciso VII – DEFICIENTE
1020 AUDITIVO, que é o atleta cuja audição não é funcional, com deficit parcial ou total.
1021 Neste inciso o termo deficiente auditivo deve ser substituído por Pessoa com
1022 Deficiência Sensorial tipo Auditiva. No artigo 3º todo atleta deficiente visual,
1023 independente do grau ou tipo de deficiência, descrito no inciso II do art.2º, deste
1024 Projeto de Lei, deve obrigatoriamente correr com um Atleta Guia, não podendo em
1025 nenhuma hipótese prescindir do mesmo. Neste artigo o termo deficiente visual deve
1026 ser substituído por Pessoa com Deficiência Visual. Com relação à obrigatoriedade
1027 do atleta utilizar de um atleta-guia, independentemente de ser Pessoa com
1028 Deficiência Sensorial tipo Visual que se apresenta como Pessoa com Baixa Visão
1029 ou Pessoa Cega fere o direito de escolha do mesmo, isto porque algumas Pessoas
1030 com Deficiência Sensorial tipo Visual - Baixa Visão mediante sua capacidade civil,
1031 garantida pela Lei Brasileira de Inclusão. O artigo 6º descreve que a deficiência não
1032 afeta a plena capacidade civil da pessoa. Desta forma a Pessoa com Deficiência
1033 Visual (Pessoa Cega) pode fazer uso da tecnologia acessível cão-guia e não optar
1034 por atleta-guia. Finalmente, onde se encontra previsto obrigatoriedade sugere-se
1035 que seja substituído por opção da Pessoa com Deficiência. Com relação ao
1036 desconto da taxa de inscrição, esta iniciativa vem ao encontro da realidade
1037 econômica financeira da maioria das Pessoas com Deficiência, proporcionando
1038 inclusão destas Pessoas nos eventos citados em tela. No tocante a garantia de
1039 direitos, e em especial às Pessoas com Deficiência, toda atuação que venha a criar
1040 mecanismos de divulgação, atendimento, inclusão é de interesse público e tem o
1041 apoio dessa Coordenação. Encaminhamos o protocolado para ciência da Diretoria
1042 de Políticas Públicas para Família - DPPF e posteriormente enviar para o Gabinete
1043 do Secretário da SEDEF para as providências cabíveis. Sem mais, nos colocamos à
1044 disposição para esclarecimentos. Roberto Conceição de Almeida Leite. **Técnico**
1045 **Coordenação da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com**
1046 **Deficiência/SEDEF.** I. De acordo. II. Encaminhe-se para DPPF. III. Após
1047 encaminha-se para GS/SEDEF. Luiz Felipe Gubert Braga Côrtes. **Coordenador da**

1048 **Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência/SEDEF.**
1049 **Parecer da Comissão:** De acordo com a Informação Técnica. A Comissão de
1050 Políticas básicas sugere discussão ampla com o Comitê de Paradesporto do
1051 Paraná. É importante levar em consideração a regulamentação por grupos para
1052 criação de uma categoria PcD para as corridas de rua no Estado. Em relação ao
1053 desconto de 50% no pagamento da taxa de inscrição, deve-se fazer ampla
1054 divulgação da importância de promover a igualdade de oportunidades para as
1055 pessoas com deficiência participarem das corridas de rua, trabalhar esse tema
1056 levando em consideração que as provas em grande parte são patrocinadas por
1057 empresas privadas e pelos municípios, uma aproximação com a Confederação de
1058 Empresas que patrocinam as provas seria uma forma de direcionar a divulgação.
1059 **Parecer do COEDE:** De acordo. **1.5 Ref.: Projeto de Lei nº 694/2023 que institui**
1060 **a carteira estadual de identificação da pessoa com Alzheimer e dá outras**
1061 **providências. INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 128/2023 – CPCD.** Curitiba, 13 de
1062 novembro de 2023. **Protocolado sob nº 20.939.935-0.** Em atenção ao Projeto de
1063 Lei Nº 694/2023 (fls. 3-6 mov.2), de autoria parlamentar do Deputado Ricardo
1064 Arruda. Informamos: Inicialmente cabe ressaltar que a Secretaria de Estado do
1065 Desenvolvimento Social e Família – SEDEF apoia as iniciativas que tenham como
1066 foco o atendimento à pessoa com deficiência. Neste sentido, a Coordenação de
1067 Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CPCD tem por
1068 objetivo articular o debate sobre a política voltada à pessoa com deficiência no
1069 âmbito de todas as políticas públicas. Destaca a importância do Projeto de Lei nº
1070 613/2023 que estabelece a perda auditiva unilateral como deficiência. Considerando
1071 que o Projeto de Lei em tela, descreve a sigla da Carteira Estadual de Identificação
1072 Informativa de Condição Especial - Pessoa Portadora de Alzheimer - CEICE, é
1073 interessante harmonizar com os conceitos trazidos pela Convenção Internacional
1074 sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Decreto Federal nº 6.949 de 25 de
1075 agosto de 2009, que tem Equivalência a Emenda Constitucional. Considerando que,
1076 o referido Diploma Internacional trouxe o conceito de Pessoa com Deficiência
1077 biopsicossocial e revogou o uso do termo “Portador”, sugere-se que seja usado o
1078 termo Pessoa com Demência e deste modo fique alinhado com a Convenção
1079 Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e os demais Diplomas
1080 Legais pós-Convenção. Sugere-se que, onde se encontra escrito Alzheimer, seja
1081 substituído por Demência, atendendo assim, todas as variações da condição,
1082 tornando a sigla CEICD Carteira Estadual Informativa de Condição de
1083 Demência. Visto que, o Cordão de Desenhos de Girassóis, trazido pela Lei Federal
1084 nº 14.624/2023, que sinaliza as Deficiências ocultas está em consonância com a
1085 condição das Pessoas com Demência. No tocante a garantia de direitos, e em
1086 especial às Pessoas com Deficiência, inclusive Pessoa com Demência/Alzheimer,
1087 toda atuação que venha a criar mecanismos de divulgação, atendimento, inclusão é
1088 de interesse público e tem o apoio dessa Coordenação. Encaminhamos o
1089 protocolado para ciência da Diretoria de Políticas Públicas para Família - DPPF e
1090 posteriormente enviar para o Gabinete do Secretário da SEDEF para as
1091 providências cabíveis. Sem mais, nos colocamos à disposição para
1092 esclarecimentos. Roberto Conceição de Almeida Leite. **Técnico Coordenação da**
1093 **Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência/SEDEF. I.**
1094 De acordo. II. Encaminhe-se para DPPF. III. Após encaminha-se para GS/SEDEF.
1095 Luiz Felipe Gubert Braga Côrtes / **Coordenador da Política Estadual de Defesa**
1096 **dos Direitos da Pessoa com Deficiência/SEDEF. Parecer da Comissão:** De
1097 acordo com a Informação Técnica. A Comissão de Políticas Básicas sugere que a

1098 discussão seja encaminhada para a Secretaria de Estado da Saúde, devido à
1099 pessoa com Alzheimer não serem consideradas pessoas com deficiência e mesmo
1100 que seja utilizado o Termo Pessoa com Demência atendendo assim, todas as
1101 condições de variações são importantes saber qual estágio a doença torna a pessoa
1102 com deficiência. A Comissão também sugere que o Cedi – Conselho Estadual dos
1103 Direitos dos Idosos participe das discussões, levando em consideração que o
1104 Alzheimer atinge em sua grande parte a população idosa. A Secretária pede a
1105 palavra encerra o período da manhã e informa que retornará às 13h45min. Inicia a
1106 plenária, a Conselheira Cleci pede a palavra e começa a leitura da Comissão de
1107 garantia de direitos: **CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM**
1108 **DEFICIÊNCIA/COMISSÃO:** Garantia de Direitos.**DATA:** 05/03/2024.
1109 **CONSELHEIROS PRESENTES:** Priscila Portz Ribeiro, Ivonise Aglae Marques -
1110 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Matinhos; Clecy Aparecida
1111 Grigoli Zardo e Eliana Gomes da Silva Kotsko – Federação da APAES do Estado do
1112 Paraná – **FEAPAES**; Ivã José de Pádua – Secretária da Ciência, Tecnologia e
1113 Ensino Alternativo – **AMENA**; Roberto Leite – Secretaria do Desenvolvimento Social
1114 e Família (Coordenação de Assistência Social) – **SETI**; Aline Jarschel de Oliveira –
1115 Secretaria de Estado de Saúde – **SESA**. **Apoio Técnico:** Paulo Ricardo Gomes
1116 Lopes - **Coordenador:** Ivã José de Pádua - **Relator:** Clecy Aparecida Grigoli Zardo
1117 - **Relatório: 2.1** **Ofício nº 291/2023 - Renata Borges Branco - Pedido de**
1118 **Curatela e integração a mulher com Deficiência. Relato:** O COEDE recebeu
1119 através do e-mail, Ofício da Sra. Renata Borges Branco com o seguinte relato:
1120 **Pedido de Curatela e integração à mulher com deficiência.** Atualmente no Bairro
1121 Centenário na rua Radamil Celiski nº30, uma mulher de 57 anos de idade está com
1122 a responsabilidade de fato de uma mulher deficiente mental de 32 anos acamada,
1123 cadeirante com CID-40.9, E-10, K-08 E-40.9. Essa mulher é tia de 1º grau, segundo
1124 a tia, a genitora veio a óbito há 15 anos, e os avós que cuidavam vieram a óbito
1125 (avô há 4 anos e avó há 3 anos) . Essa mulher com deficiência precisa para
1126 qualidade de vida ser integrada à rede de proteção e Bem estar social,
1127 principalmente no que tange a benefícios como Benefício Prestação Continuados -
1128 BPC. A tia precisa da Curatela para fazer pedido de benefício e também para fazer
1129 acompanhamento no HOSPITAL DE CLÍNICA, pois ela faz acompanhamento desde
1130 seu nascimento. Ela precisa de fraldas geriátricas, fita para medir glicemia, lenços
1131 pois segundo a tia o posto de saúde São Domingos, rua Ladislau Micosz 133,
1132 Cajuru, regula todos os direitos que Fernanda necessita. Segundo a tia, o CRAS do
1133 Solitude, situado na rua Antônio Moreira Lopes nº 328, a servidora tratou ela com
1134 indiferença e desdém negando o acesso à uma mulher cheia de vulnerabilidade.
1135 Solicito enquanto Defensora de Direitos Humanos para que essa mulher PcD tenha
1136 seus Direitos estabelecidos desde os serviços continuados, a legitimidade da
1137 Curatela até acesso à Saúde domiciliar. **Parecer da Comissão:** Encaminhar o
1138 Ofício para a FAS, Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba, Conselho de
1139 Assistência Social e Saúde do município de Curitiba. **Parecer do COEDE:**
1140 **Aprovado.** Encaminhar o Ofício para a FAS, Secretaria Municipal de Saúde de
1141 Curitiba, Conselho de Assistência Social e Saúde do município de Curitiba e
1142 Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Curitiba e a Rede de Proteção
1143 de Curitiba. A Convidada Dr. Rosana pede a palavra e fala que é importante
1144 observar que a curatela é uma exceção, e o INSS não pode exigir a Curatela para
1145 pagar benefícios, essa vertente da curatela parece ser abordada de uma forma um
1146 pouco equivocada, hoje em dia é a preservação da capacidade, dar o apoio
1147 preservando a capacidade o tanto quanto possível. Quem define a capacidade não

1148 é a previdência é o poder judiciário, é pouco dado para orientação, hoje a lei é
1149 excepcional e precisa ter muito cuidado, nesse caso precisa fazer uma avaliação
1150 global e para acesso a benefício não se exige curatela. No caso não é acesso ao
1151 benefício e sim a administração do dinheiro do beneficiário. O Conselho Irajá pede
1152 que acrescente o encaminhamento ao Conselho dos Direitos da Pessoa com
1153 Deficiência de Curitiba. **2.2. E-mail solicitando orientação do Conselho Estadual**
1154 **dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em relação ao atendimento do**
1155 **DETRAN/PR para pessoas com Deficiência. Relato:** O COEDE recebeu no dia
1156 19/01/2024 e-mail solicitando maiores informações acerca do atendimento do
1157 DETRAN-PR no que diz respeito ao atendimento a PCD. Informa que tem
1158 Espondiloartrite Axial (CID M45), e redução de mobilidade. Relata que fez várias
1159 tentativas frustradas para obter CNH Especial para PCD junto ao DETRAN-PR
1160 informando que foi orientada a fazer renovação da sua CNH atual que não estava
1161 vencida e que na clínica indicada foi muito mal atendida pelo médico, informa ainda
1162 que entrou em contato com a ouvidoria do DETRAN-PR fazendo uma reclamação
1163 mais não teve retorno. Retornou ao órgão pedindo revisão do atendimento e foi
1164 encaminhada para junta médica na própria sede do órgão, e posteriormente
1165 recebeu uma nova CNH com indicação que deveria fazer uso de óculos, sem
1166 constar no documento a indicação da deficiência solicitada. Este ano tentou
1167 novamente junto ao DETRAN-PR obter a CNH especial, teve que pagar mais uma
1168 taxa de renovação e apesar do péssimo atendimento, o médico a encaminhou para
1169 a Junta Médica Especial onde teve que pagar outra taxa. Na Junta Médica Especial
1170 o médico que a avaliou disse para reagendar com ele em uma ou duas semanas,
1171 quando estivesse melhor da dor, mas devido ao seu problema de saúde, é
1172 complicado estar sem nenhuma dor. O DETRAN está cobrando uma nova taxa para
1173 retornar com o médico. **Parecer da Comissão:** Encaminhar ao DETRAN para
1174 atendimento da solicitação, por ser uma doença com CID progressiva. **Parecer do**
1175 **COEDE:** Solicitar ao DETRAN, por meio da **Junta Médica Especial**, quais os
1176 critérios para requerer a CNH com a indicação de deficiência e também quais os
1177 motivos do indeferimento do pleito. Outrossim, solicitar ao DETRAN se já existe
1178 algum modelo de avaliação biopsicossocial vigente ou em desenvolvimento. **2.3**
1179 **Ofício nº 009/2024 - Conselho Permanente de Direitos Humanos do Estado do**
1180 **Paraná - Denúncia acerca de violações de direitos humanos ocorridas no**
1181 **Complexo Médico Penal. Relato:** Informa-se ao COEDE que, por intermédio do
1182 setor jurídico do Deputado Renato Freitas, recebemos uma denúncia acerca de
1183 violações de direitos humanos ocorridas no estabelecimento prisional. Há notícias
1184 que os atendimentos médicos são precários e insuficientes, com doenças se
1185 alastrando pela unidade sem técnicas de controle ou prevenção e ferimentos graves
1186 não tratados; as condições gerais de manutenção do estabelecimento são
1187 insalubres, propiciando doenças, proliferação de animais, comida azedando e
1188 infecções alimentares. No mesmo sentido, houveram relatos de outras violações tais
1189 como abuso de autoridade dos policiais penais, casos de violência física e tortura.
1190 **Parecer da Comissão:** Encaminhar a SESP e a SESA para providências. **Parecer**
1191 **do COEDE:** Aprovado. **2.4. Ofício nº 006/2024 - Conselho Municipal dos Direitos**
1192 **da Pessoa com Deficiência de Araucária - Solicitação a SEED/PR de**
1193 **informações quanto às medidas adotadas em relação à disponibilidade de**
1194 **vagas e cotas para adolescentes PCD que estão para ingressar no Ensino**
1195 **Médio das Instituições Estaduais. Relato:** Vimos por meio deste, respeitosamente
1196 informar que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência –
1197 COMUDE solicitou junto a Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED,

1198 informações quanto às medidas adotadas em relação à disponibilidade de vagas e
1199 cotas para adolescentes PCD que estão para ingressar no Ensino Médio das
1200 instituições estaduais, em especial das vagas para o período diurno, considerando
1201 que se trata de um direito fundamental, que possui respaldo nas legislações
1202 vigentes que asseguram esse direito, independentemente das condições físicas,
1203 sensoriais ou intelectuais. Foram feitos os seguintes questionamentos à SEED: 1.
1204 Qual é a política atual da Secretaria em relação à reserva de vagas/cotas para PCD
1205 no ensino médio, principalmente no período diurno? 2. Como a Secretaria tem
1206 garantido que essas vagas estejam distribuídas geograficamente de maneira a
1207 facilitar o acesso dos estudantes PCD próximas às suas residências? 3. Quais são
1208 as medidas adotadas para proporcionar um ambiente inclusivo nas escolas,
1209 considerando as necessidades específicas dos estudantes PCD? 4. Existe um plano
1210 de ação para garantir a acessibilidade física e pedagógica nas escolas do ensino
1211 médio no Paraná? 5. Quais providências a Secretaria pretende tomar para garantir a
1212 efetiva implementação e monitoramento das políticas de inclusão para estudantes
1213 PCD no ensino médio diurno? Esses questionamentos possuem procedência das
1214 diversas situações relatadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com
1215 Deficiência de Araucária – COMUDE, quanto a dificuldade na realização da
1216 matrícula de alunos com deficiência em Instituições Estaduais que ofertam o Ensino
1217 Médio. Também nos foram repassadas, informações de que o sistema
1218 disponibilizado para o preenchimento dos dados dos alunos não dispõe de campo
1219 específico para a inclusão de laudos ou campo para seleção, em que possa constar
1220 a informação de que se trata de pessoa com deficiência, o que acaba por criar
1221 entraves no acesso à educação ao não respeitar as peculiaridades de cada
1222 indivíduo. Destacamos a necessidade de que as políticas educacionais no Paraná
1223 estejam alinhadas com a inclusão, assegurando que adolescentes PCD tenham
1224 acesso a vagas em escolas de ensino médio próximas a suas residências e em
1225 período condizente com as suas necessidades individuais. Essa prática contribui
1226 para a promoção da diversidade e inclusão, garantindo que as oportunidades
1227 educacionais sejam equitativas. Nos colocamos à disposição para a realização de
1228 reunião para inteirá-los sobre as situações enfrentadas no município de Araucária
1229 em relação a esse assunto, e solicitamos apoio do COEDE na garantia dos direitos
1230 daqueles que necessitam ingressar em instituições de ensino estaduais no período
1231 diurno. **Parecer da Comissão:** Encaminhar à SEED, sendo observado o Estatuto
1232 da Pessoa com Deficiência/PR nº 18.419/2015, a Lei Brasileira de Inclusão nº
1233 13.146/2015 e Lei de Prioridade para atendimento nº 10.048/2000. **Parecer do**
1234 **COEDE:** Aprovado. **2.5. Protocolo 21.569.734-7 e 21.713.881-7 - Servidora**
1235 **Pública informa Indeferimento de solicitação de fisioterapia de caráter**
1236 **contínuo e ininterrupto. Relato:** Servidora com deficiência permanente. Protocolou
1237 pedido de horas para terapia, por vias institucionais, e este foi indeferido com
1238 justificativa "Obs.: esclarecer qual o tempo de duração da fisioterapia". Protocolou
1239 um pedido de reconsideração, explicando o caráter da deficiência permanente, com
1240 laudos e pedido médico, e este também foi indeferido. No pedido de reconsideração
1241 pediu para que orientem sobre qual seria o melhor caminho, mas esse pedido
1242 tampouco foi considerado e respondido. Solicita uma orientação de como
1243 prosseguir, entende que seu direito está cerceado, pois não pode ser penalizada por
1244 possuir uma deficiência permanente e não haver 'tempo de duração' da fisioterapia,
1245 "Gostaria de saber se seria somente por via Judicial/Ministério Público." Com esse
1246 indeferimento ficará sem realizar as fisioterapias, tão necessária para o seu bem-
1247 estar, por isso, pretende agir de forma a tentar garantir o seu direito o quanto

1248 antes.**Parecer da Comissão:** Encaminhar a solicitação ao MP da comarca de Santa
1249 Cruz de Monte Castelo e responder ao solicitante. **Parecer do COEDE:** Aprovado.

1250 **2.6. Ofício nº 162/2024 - Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o**
1251 **Cidadão, em resposta ao Ofício nº 053/2023 - COEDE/PR, referente a**
1252 **“Denúncia: Falta de atendimento prioritário para Pessoa com Deficiência no**
1253 **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.”(retorno de pauta 1.4 plenária**
1254 **08/05/2023). Relato:** conforme íntegra: Informamos que os autos foram
1255 encaminhados às áreas técnicas para análise e restituído com as seguintes
1256 informações: Posto isso, comunicamos que o direito à prioridade no atendimento no
1257 âmbito das unidades de atendimento do INSS, está consolidado, conforme se
1258 depreende da Resolução 438/PRES/INSS, de 03/09/2014, em seu art. 17.: "Art. 17.
1259 *O sistema informatizado de controle de atendimento presencial deverá contemplar*
1260 *a emissão de senhas, com prioridade de atendimento a idosos, gestantes,*
1261 *pessoas com deficiência e com criança de colo e demais casos previstos em lei,*
1262 *salvo quando a senha for oriunda de agendamento.[...] Art. 19. É obrigatória, para*
1263 *todos os atendimentos presenciais efetuados pelas APS, a utilização dos sistemas*
1264 *informatizados de atendimento disponibilizados pelo INSS. § 1º Os sistemas de*
1265 *atendimento devem ser utilizados de forma correta, primando pela*
1266 *transparência dos serviços prestados pela APS, com registro idôneo da quantidade*
1267 *de senhas distribuídas, tipos e duração dos atendimentos efetuados, além da*
1268 *identificação dos cidadãos atendidos. § 2º O início de cada atendimento deve ser*
1269 *registrado no sistema, assim que o cidadão se apresentar à mesa ou à sala onde*
1270 *ocorrerá o atendimento, e o encerramento, assim que o atendimento for concluído."*
1271 E da Portaria DIRBEN/INSS nº 982, de 22 de fevereiro de 2022 que estabelece
1272 regras e procedimentos para o atendimento presencial nas Agências da Previdência
1273 Social do INSS. **Art. 6º O atendimento presencial deve contemplar a emissão de**
1274 **senhas, observada a prioridade de atendimento prevista em lei.** § 1º... §2º Por
1275 ocasião da emissão da senha, caso o interessado solicite informação quanto à
1276 presença de acompanhante durante o atendimento deverá ser informado que: I - é
1277 garantido à pessoa surda ou com deficiência auditiva ser acompanhada por seu
1278 intérprete ou tradutor da Língua Brasileira de Sinais – LIBRA durante todos os
1279 atendimentos realizados no âmbito do INSS, nos termos da Portaria MTP n. 1.375,
1280 de 30 de maio de 2022. (Incluído pela Portaria DIRBEN/INSS n. 1.027, de 28 de
1281 junho de 2022, publicada no DOU n. 121, de 29/6/2022, Seção 1, Página 137)

1282 Diante das informações presentes, inferimos que a eventual inserção de mecanismo
1283 que permita que o usuário informe a condição de pessoa com deficiência na
1284 plataforma Meu INSS, tem como objetivo principal propiciar atendimento prioritário a
1285 pessoas com deficiência. Assim, informamos que o sistema SAT, de gerenciamento
1286 do atendimento presencial pela Agência do INSS, já oferece meios de priorização
1287 do atendimento, conforme condição do cidadão, identificadas pela unidade no
1288 momento do atendimento. Caso a informação a constar do Meu INSS tenha como
1289 objetivo outras políticas ou ações institucionais solicitou a manifestação
1290 complementar pelo COEDE/PR. **Parecer da Comissão:** Encaminhar a resposta ao
1291 MP Federal, para garantir a acessibilidade e o acesso prioritário a partir da
1292 plataforma Meu INSS. **Parecer do COEDE:** Aprovado. **2.7. Certificado de Vistoria**
1293 **do Corpo de Bombeiros em resposta ao Ofício nº 086/2023 - COEDE/PR e**
1294 **Relatório de Inspeção - Departamento de Vigilância em Saúde Divisão de**
1295 **Vigilância Sanitária em resposta ao Ofício nº 088/2023 - COEDE/PR referente**
1296 **ao “Ofício nº 037/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com**
1297 **Deficiência de Araucária - COMUDE, assunto: Relatório final de visita técnica**

1298 **ao Centro de Atendimento Especializado Multidisciplinar para Pessoas com**
1299 **Deficiência - CAEM.” (retorno de pauta 2.8. plenária 07/08/2023). Relato:** Em 22
1300 de Junho de 2023 a **Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do**
1301 **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná** emitiu certificado de vistoria a
1302 edificação/estabelecimento levando em consideração: saídas de emergência,
1303 sinalização de emergência, acesso de viatura na edificação e áreas de risco,
1304 extintores de incêndio e iluminação de emergência. O estabelecimento foi licenciado
1305 até a data de 20/06/2024 por estar em conformidade com a legislação de prevenção
1306 contra incêndio e a desastres em vigor. Em 24/10/2023 foi realizada inspeção no
1307 local por parte do **Departamento de Vigilância em Saúde Divisão de Vigilância**
1308 **Sanitária**. No momento da inspeção verificamos que a acessibilidade do prédio é
1309 ruim e não cumpre o que preconiza a ABNT–NBR–9050/2020 (Normativa de
1310 Acessibilidade). Toda a área do entorno apresenta uma inclinação que dificulta o
1311 acesso ao local; O piso de pedra e as canaletas e desníveis dentro do espaço
1312 também dificultam a locomoção dos alunos. O local apresentava-se em boas
1313 condições de higiene e limpeza. O prédio I apresentava vazamentos de chuva em
1314 algumas salas e o prédio II não apresentava vazamentos causados pelas chuvas.
1315 **ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS:** Providenciar a manutenção e instalação de mais
1316 uma lixeira na área externa (para lixo orgânico e reciclável), a fim de que o lixo não
1317 fique espalhado ao redor e nem fora da lixeira, o que facilita a presença de vetores e
1318 pragas; Providenciar a manutenção de calhas, telhas e paredes emboloradas.
1319 Algumas salas do prédio I apresentam vazamentos pelo forro e paredes em dias de
1320 chuva; Providenciar ralos escamoteáveis onde necessário (evitar a entrada de
1321 vetores e pragas); Providenciar onde necessário, porta-papel toalha e sabonete
1322 líquido (com identificação e validade), sempre abastecidos (no momento da
1323 inspeção a maioria dos portas sabonete líquido estavam desabastecidos;
1324 Providenciar a manutenção ou nova lavadora de roupas; Isolar todas as áreas de
1325 sifão (nesta área só devem ser guardados materiais de limpeza); Providenciar a
1326 manutenção e adequação de toda a fiação exposta (toda fiação elétrica deve ficar
1327 longe do alcance dos alunos e devidamente embutida, evitar o uso de extensões
1328 que podem causar sobrecarga elétrica); Providenciar a substituição da tampa do
1329 vaso quebrada; Providenciar a separação e retirada de todo material inservível das
1330 áreas internas e externas; Providenciar a retirada de todo o material não pertinente
1331 a sala de nutrição enteral; No momento da inspeção verificou-se que o local possui
1332 muito mobiliário antigo que serve de depósito de materiais dos mais variados tipos,
1333 de maneira aleatória, espaços muito acumulados, facilitando a presença de vetores
1334 e pragas (aranha marrom); Providenciar organização geral do local e o depósito
1335 adequado e separado de materiais descartáveis, material de limpeza (muitos em
1336 contato direto com o chão), materiais de higiene, materiais didáticos, arquivo morto.
1337 Apesar de haver no local armário para funcionários (ocupados com materiais de
1338 limpeza e consumo), havia muitos pertences pessoais espalhados sobre os mais
1339 variados locais (estes devem ser guardados em armário individual para cada
1340 funcionário e fechados com cadeado). **Parecer da Comissão:** Encaminhar ofício à
1341 vigilância Sanitária: considerando as irregularidades constatadas pela vigilância
1342 Sanitária, qual é o prazo para regularização e encerramento das atividades nesse
1343 local. **Parecer do COEDE:** Aprovado. **2.8. Ofício nº 142/2023 Gabinete da**
1344 **Secretaria Municipal de Cultura e Notícia de Fato nº MPPR - 0030.23.002781-2;**
1345 **Deliberação nº 1289/2023, em resposta ao Ofício nº 019/2023 - COEDE/PR,**
1346 **referente a “E-mail recebido - denuncia de preconceito e discriminação contra**
1347 **Pessoa com Deficiência em edital do município de Cascavel/PR”. (retorno de**

1348 **pauta 2.8 plenária 09/10/2023).** **Relato:** Secretaria Municipal de Cultura de
1349 Cascavel (SECULT) esclareceu que a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo
1350 Gustavo) e o Decreto nº 11.525/2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo em
1351 âmbito federal, obrigam os Estados, o Distrito Federal e os municípios a
1352 disponibilizarem cotas apenas para projetos e ações propostos por pessoas negras
1353 e indígenas. Conforme dispõem a Lei Complementar nº 195/2022 e o Decreto nº
1354 11.525/2023, na realização dos procedimentos públicos pelos Estados, Distrito
1355 Federal e Municípios, deverão ser implementadas ações afirmativas (que poderão
1356 ser cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outra
1357 modalidade) como mecanismos de estímulo à participação de agentes culturais e
1358 equipes compostas de forma representativa por pessoas com deficiência (PCDs) e
1359 outros grupos minorizados socialmente, sem obrigatoriedade de reserva de cotas
1360 para PCDs. A SECULT informou que, nos editais relacionados à Lei Paulo Gustavo
1361 neste município, há previsão de acréscimo de nota aos projetos propostos por
1362 grupos vulneráveis e minoritários, abrangendo PCDs, para assegurar a ampla
1363 participação de todos. Segundo as informações, o acréscimo de nota aos referidos
1364 projetos é uma ação afirmativa permitida pela Lei Paulo Gustavo e pelo Decreto
1365 regulamentador e é utilizada por outros municípios do Paraná, como Toledo e
1366 Londrina. As informações prestadas pela SECULT demonstram a ausência de
1367 irregularidades nos editais relacionados à Lei Paulo Gustavo em Cascavel, uma vez
1368 que os editais preveem critérios diferenciados para fomento da participação de
1369 PCDs, como o acréscimo de nota aos projetos, e tendo em vista que a
1370 obrigatoriedade de cotas é somente para projetos desenvolvidos por pessoas
1371 negras ou indígenas, conforme disposto na Lei Complementar nº 195/2022 e no
1372 Decreto nº 11.525/2023; Considerando que não há motivo que justifique a apuração
1373 da situação por esta Promotoria de Justiça, archive-se esta notícia de fato, com
1374 base no art. 9º, III, do Ato Conjunto nº 001/2019 – PGJ/CGMP, sem necessidade de
1375 submissão a homologação judicial ou do Egrégio Conselho Superior do Ministério
1376 Público do Paraná. **Parecer da Comissão:** Encaminhar resposta ao solicitante.
1377 **Parecer do COEDE:** Aprovado. **2.9. Retono por e-mail da solicitante**
1378 **referente a “Denúncia: discriminação com a Pessoa com Deficiência em**
1379 **evento público, no Município de Inácio Martins - PR.” (retorno de pauta 2.7**
1380 **plenária 05/06/2023 e 2.4 plenária 06/11/2023).** **Relato:** O COEDE solicitou à
1381 denunciante mais documentação, como boletim de ocorrência para subsidiar a
1382 tramitação do processo. Em resposta por e-mail informou que “ Eu não fiz B.O, pois
1383 em quase todo local que eu vou aqui, acontece a mesma coisa, eu só serviria de
1384 mais chacota! Isso é bem humilhante! **Parecer da Comissão:** Ciência e
1385 arquivamento. **Parecer do COEDE:** Aprovado. **2.10. Protocolo 21.300.348-8,**
1386 **Ofício nº 029/2024 - Diretor-Presidente - Companhia de Tecnologia da**
1387 **Informação e Comunicação do Paraná, referente a “Falta de acessibilidade em**
1388 **site para realizar inscrição no PSS da SEED.” (retorno de pauta 2.6 plenária**
1389 **06/11/2023).** **Relato:** Sobre o questionamento: "o site não é acessível aos leitores de
1390 tela que as pessoas com deficiência visual utilizam, já na página de login nos
1391 deparamos com as imagens que tem aquelas letrinhas ou números chamadas
1392 captchas, as quais necessitamos de um olho amigo para ler, já que os softwares de
1393 voz não acessam", temos a seguinte consideração:
1394 Para os próximos editais PSS de 2024, já está previsto o uso da Central de
1395 Segurança com maiores recursos de acessibilidade, substituindo a atual forma de
1396 login. Caso o sistema continue solicitando o captcha, com o propósito de evitar
1397 ataques de robôs, a solução terá a opção de áudio do captcha para pessoas com

1398 dificuldades visuais. Sobre o questionamento: "Depois no próprio formulário de
1399 inscrição tem uma caixa de seleção para escolher o cargo que não nos dá a
1400 possibilidade de navegar dentro com as setas, quando abrimos a caixa e clicamos
1401 com a seta para baixo ele já seleciona o primeiro item da lista e muda de página,
1402 não nos dando a condição de verificar os cargos disponíveis", temos a seguinte
1403 consideração: Não existe a escolha de cargo, e acreditamos que trata-se da escolha
1404 da função, e dependendo das escolhas anteriores realizadas, o sistema poderá
1405 oferecer apenas 1 opção de escolha, não permitindo outra seleção. Ficamos à
1406 disposição para novos esclarecimentos caso ache necessário. Parecer da
1407 Comissão: Solicitar reunião presencial com a CELEPAR, para que o site de
1408 inscrição para PSS ou concurso público seja Acessível a leitores de telas.

1409 **Parecer do COEDE: Aprovado. 2.11. Protocolo 21.300.181-7, Ofício nº**
1410 **133/2024 Gabinete do Secretário da Secretaria da Administração e Previdência**
1411 **e Informação nº 053/2023 - Departamento Educação Inclusiva - SEED em**
1412 **resposta ao Ofício nº 112/2023 - COEDE/PR, referente a "Solicitação de**
1413 **intervenção junto ao Secretário Estadual de Educação sobre a falta de**
1414 **acessibilidade para pessoas com deficiência visual nas plataformas de**
1415 **formação continuada no Estado do Paraná." (retorno de pauta 2.5 plenária**
1416 **06/11/2023). Relato:** Considerando a apresentação do Conselho Estadual dos
1417 Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR, que por intermédio do Ofício nº
1418 112/2023 – COEDE/PR, propõe a criação de uma comissão permanente de
1419 servidores efetivos com deficiência (titular e suplente), envolvendo todas as
1420 Secretarias Estaduais do Paraná, com objetivo de discutir, avaliar, acompanhar e
1421 propor soluções referentes às condições de trabalho dos servidores com deficiência,
1422 conforme previsão legal. A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
1423 – SEAP, manifestou-se mediante a análise técnica do Departamento de Recursos
1424 Humanos e Previdência – DRH, entendendo não haver óbice à criação de uma
1425 comissão permanente de servidores com deficiência envolvendo todas as
1426 Secretarias Estaduais do Paraná. Contudo, sugere-se ainda que a solicitação seja
1427 desenvolvida pela Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da
1428 Pessoa com Deficiência da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família –
1429 CPCD/SEDEF. Por oportuno, no que se refere à solicitação do COEDE/PR "de
1430 intervenção junto ao Secretário Estadual de Educação sobre a falta de
1431 acessibilidade para pessoas com deficiência visual nas plataformas de formação
1432 continuada no Estado do Paraná", encaminhe-se o presente protocolado para a
1433 Secretaria de Estado da Educação – SEED, para análise e possíveis manifestações.
1434 Instada a se pronunciar, a Secretaria de Estado da Educação – SEED, discorreu
1435 sobre a análise técnica, proferida pelo Departamento de Educação Inclusiva – DEIN,
1436 o qual informa que vem incansavelmente trabalhando para ampliação da
1437 acessibilidade em todas as suas plataformas que são utilizadas para formação dos
1438 professores como as que são utilizadas para o atendimento aos estudantes.
1439 Destacamos que a formação continuada para os professores da rede Estadual do
1440 Paraná, atualmente se dá através do Programa Formadores em Ação, para que se
1441 mantenham atualizados, ao mesmo tempo que atuam como multiplicadores entre os
1442 professores do mesmo componente curricular, com vistas à sua valorização
1443 profissional e docente e, conseqüentemente, à melhoria da qualidade do ensino. A
1444 proposta é que todos os docentes possam se atualizar gratuita e constantemente,
1445 ao mesmo tempo em que atuam como multiplicadores do conhecimento. O formato
1446 do curso é on-line, ou seja, apresenta flexibilidade espaço-temporal, para que o
1447 professor possa cursar de casa ou de qualquer local, até mesmo em sua hora-

1448 atividade. Os participantes são organizados em grupos, de acordo com sua
1449 disciplina de concurso e recebem formação para instrumentalização do uso das
1450 metodologias ativas e recursos tecnológicos em sala de aula. Outro aspecto
1451 importante dessa formação é a troca de experiências e disseminação de boas
1452 práticas que acontece através de reuniões on-line. Contudo, compreendemos que
1453 se faz necessário todo o suporte para que todos os nossos professores com
1454 deficiência visual possam participar de forma integral, e justamente por tal motivo,
1455 no ano de 2023, houve adequação através de suporte com outros profissionais para
1456 viabilizar a sua efetiva participação. **Parecer da Comissão:** Solicitar reunião
1457 presencial com a SEAP para esclarecimentos e encaminhamentos da comissão.
1458 Solicitar a SEED adequação de acessibilidade para que a pessoa com deficiência
1459 possa participar com autonomia dos cursos de formação oferecidos pela Secretaria
1460 Estadual de Educação. **Parecer do COEDE:** Aprovado, participantes para a reunião
1461 com a SEAP, Felipe, Ivã, Enio e Irajá. **2.12. E-mail: Solicitação de atendimento**
1462 **prioritário para pessoa com deficiência na Universidade Estadual do Norte do**
1463 **Paraná - UENP. (Retorno - pedido de vista do Conselheiro Ivã de Pádua).**
1464 **Relato:** Em 26/02/2024 o Sr. Ivã José de Pádua, Conselheiro do COEDE, enviou e-
1465 mail com resposta da solicitação de vista da Servidora que trabalha como docente
1466 na Universidade do Norte do Paraná (UEMP), com as providências que devem ser
1467 adotadas conforme segue: A docente solicita atendimento prioritário para análise da
1468 solicitação de transferência para Universidade Estadual de Londrina.
1469 Acompanhando a tramitação do processo, informo para este conselho que a análise
1470 da solicitação da servidora está sendo feita junto com a docente. Neste sentido,
1471 para acompanhar os desdobramentos deste processo sugiro que o conselho officie a
1472 Pró-reitoria de recursos humanos da Universidade Estadual do Norte do Paraná,
1473 solicitando quais são os encaminhamentos para o entendimento da solicitação da
1474 docente. Solicitar também quais são as providências que estão sendo adotadas
1475 para garantir as adaptações razoáveis no seu ambiente de trabalho, para que possa
1476 exercer com autonomia seu trabalho. **Parecer da Comissão:** Oficiar a Pró-reitoria
1477 de recursos humanos da Universidade Estadual do Norte do Paraná, solicitando
1478 quais são os encaminhamentos para o entendimento da solicitação da docente.
1479 Solicitar também quais são as providências que estão sendo adotadas para garantir
1480 as adaptações razoáveis no seu ambiente de trabalho, para que possa exercer com
1481 autonomia seu trabalho. **Parecer do COEDE:** Aprovado. **2.13. Protocolo**
1482 **20.596.938-1, Despacho - SESA, referente à pauta do “Ofício nº 211/2023 do**
1483 **Ministério da Saúde em resposta ao Ofício nº 021/2023 - COEDE/PR, referente**
1484 **a Órteses, Próteses, e Meios de Locomoção” (retorno de pauta 1.4 plenária**
1485 **05/06/2023, 2.4 plenária 07/08/2023 e 2.1 plenária 06/02/2024).** **Relato:** Retornar
1486 protocolo a SESA/PR, solicitando que informe quando a dispensação será realizada.
1487 Cientes que a SESA/PR está desenvolvendo adequações necessárias para o
1488 próximo quadriênio. Em Resposta a Divisão de Saúde da Pessoa Com Deficiência
1489 se manifestou por meio de Despacho informando que a SESA-PR, por meio da
1490 Comissão Permanente de Licitação-CPL, já está em fase de finalização das
1491 tratativas relacionadas ao Pregão Eletrônico 408/2023 resultante da Licitação na
1492 modalidade de Registro de Preços; Cabe ressaltar que estes instrumentos serão
1493 publicizados assim que forem finalizados. **Parecer da Comissão:** Ciente, arquivar.
1494 **Parecer do COEDE:** Ciente. **2.14. Protocolo nº 20.929.744-2 em resposta ao**
1495 **ofício nº 084/2023 - COEDE/PR referente ao “E-mail do Conselho Estadual de**
1496 **Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mato Grosso, solicitando**
1497 **acompanhamento de paciente com Distrofia Muscular de Duchenne.” (retorno**

1498 **de pauta 2.7 plenária 07/08/2023, 2.2 plenária 19/10/2023 e 2.3 plenária**
1499 **06/02/2024). Relato:** Por meio de mensagem de Whatsapp, o Avô do paciente
1500 informou que a cirurgia do seu neto ocorreu no dia 20/12/23, (grande escoliose
1501 coluna vertebral), durou 6 horas, o Cirurgião responsável considerou boa, porém em
1502 alto grau de dificuldades, exigiu 100% da numerosa equipe do centro cirúrgico,
1503 esforço máximo, atenção total do monitoramento. Ficou entubado na UTI por 03
1504 dias, e internado por 10 dias. Apesar da enorme complexidade, a recuperação está
1505 sendo considerada boa, mas ainda inspira cuidados pós-cirúrgicos, tais como:
1506 Fisioterapias especiais, inclusive pulmão/coração e tratamentos específicos para
1507 Distrofia Muscular de Duchenne. **Parecer da Comissão:** Ciência e arquivar.
1508 **Parecer do COEDE:** Aprovado. **2.15. Ofício nº 007/2024 - Colégio Estadual São**
1509 **Cristovão, em resposta ao Ofício nº 009/2024 - COEDE/PR, referente a “E-mail:**
1510 **Discriminação a Pessoa com Deficiência no Colégio Estadual São Cristovão -**
1511 **União da Vitória/PR.” (retorno de pauta 2.8 plenária 06/02/2024). Relato:** O
1512 colégio informa que a resolução do caso foi feita de acordo com as normas
1513 estabelecidas pela SEED através do manual de condutas, no momento chamado
1514 pais e patrulha escolar e posteriormente levado o caso à delegacia de polícia, onde
1515 os acusados estão sendo investigados. No que tange à escola, iniciaram o ano com
1516 palestras de prevenção e combate ao Bullying e Cyberbullying com o grupo
1517 Conecta, composto por dois advogados e uma psicóloga onde toda a escola está
1518 passando por momentos de formação e reflexão, A área de língua portuguesa está
1519 desenvolvendo um trabalho de leitura com o livro “A face oculta de Maria Tereza
1520 Maldonado”. A escola sempre teve atividades e atitudes de combate a qualquer tipo
1521 de agressão e sempre fez o seu papel como instituição formadora. Sugere que o
1522 COEDE também deveria promover nas escolas um trabalho com palestras e
1523 atividades que podem contribuir para a conscientização da sociedade além de lutar
1524 para que os alunos com deficiência tenham um professor PAEE em sala de aula
1525 para acompanhá-los assim como os alunos autistas conquistaram o direito através
1526 de muitas lutas, como escola, vemos a necessidade e a importância desse
1527 profissional junto ao aluno. **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do COEDE:**
1528 Ciente. A Conselheira Clecy termina o relato da Comissão de Garantida de Direitos
1529 e passa a palavra para a Secretária do Coede que lembra que é a última reunião da
1530 gestão 2022/2024 a conselheira e passa a palavra para a Conselheira Eidiana para
1531 fazer suas considerações finais. A Conselheira Eidiana agradece pelos 4 anos que
1532 esteve no Conselho representando a Adefiap, o Conselho Municipal de Apucarana,
1533 relatando a importância do aprendizado, das informações que teve e que por vezes
1534 não chegam através do Conselho Municipal, e que levou muita informação para o
1535 município que atua, Apucarana e que teve um crescimento importante com relação
1536 as informações com relação a pessoa com deficiência e que o Conselho Estadual
1537 continuasse com as visitas aos Conselhos Municipais divulgando a existência do
1538 Conselho Estadual e o trabalho que executa. Agradece a Secretária Executiva do
1539 COEDE, Hérica Sarmiento, agradece ao Coordenador Felipe Braga Cortês,
1540 agradece as funcionaria Deise Berno, Carla Lorenzo, pede desculpas por algum mal
1541 entendido e fala que irá sentir saudades. O Coordenador Felipe pede a palavra e
1542 reforça que estamos prestes da eleição dos novos Conselheiros, fala sobre os
1543 municípios que estão aptos a votar e que precisam receber o link para a votação
1544 agradece pelo trabalho da Secretária Herica Sarmiento nessa última gestão. O
1545 próximo Conselho será presidido por um Conselheiro Civil, espera que as eleições
1546 corram de forma tranquila e que o sistema funcione como das outras vezes, lembra
1547 que são 6 (seis) áreas e que é um voto por área e que será 12 vagas para civil e 12

1548 para não governamental. A apuração é feita no dia 8 de março e o resultado será
1549 publicado no dia 11 de março de 2024, conforme o regulamento. Por fim, a
1550 Secretária Executiva agradece aos conselheiros presentes presencialmente e
1551 online, aos convidados, aos intérpretes de libras e a todos que acompanharam pelo
1552 canal do Youtube, até a próxima plenária que está marcada para o dia 02/04/2024.
1553 Esta ata foi elaborada pela servidora Marilê Ana Bravo, e posteriormente
1554 encaminhada aos conselheiros (as) para aprovação, caso aprovada será publicada
1555 no DIOE e publicada no site do COEDE/PR. Reunião disponível no site: 1406
1556 https://www.youtube.com/watch?v=O_8sx9tIAxc&t=6869s.